



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 47/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO registrar o menor preço para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS**, DE FORMA PARCELADA, VISANDO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS COTÍNUAS E EVENTUAIS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, INCLUSIVE O FAPEM, DESTE MUNICÍPIO, nas condições descritas no ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital.

Torna-se público que o Município de Cambuí/MG – Poder Executivo, por meio do Departamento de Licitações, sediado na Praça Coronel Justiniano, nº 164, centro da Cambuí/MG, mediante o(a) Pregoeiro (a) Sr (a). Marcos Yuji Motooka e Membros da Equipe de Apoio o Sr. Adilson Pereira da Silva, Sr. Flávio José Gallerani Ribeiro, Sr. Leonardo Fabricio da Rosa, Sra. Luana Moreira Garcia e Sr. Sérgio Pereira de Medeiros, todos designados pela Portaria N.º 20 de 16 de janeiro de 2026, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como Decreto Municipal 39/2023, Decreto Municipal 45/2023 e Decreto Municipal 47/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 09/06/2026 às 08h00.

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS – INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 09/06/2026 ÀS 08h30.

O pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) Sr(a) Marcos Yuji Motooka, com auxílio da equipe de apoio.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).LOCAL:

www.novobbmnet.com.br

MODO DE DISPUTA: Aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO ITEM

- ♦ O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.
- ♦ Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Cambuí, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias www.novobbmnet.com.br
- ♦ O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

OBSERVAÇÃO: LICITANTES podem entrar em contato através do telefone (11) 3113-1900 RAMAL 2 para Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 47/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

suporte da plataforma BBM.

1. DO OBJETO

Tem por objeto o presente edital de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preço, OBJETIVANDO registrar o menor preço para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS**, DE FORMA PARCELADA, VISANDO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS COTÍNUAS E EVENTUAIS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, INCLUSIVE O FAPEM, DESTE MUNICÍPIO, nas condições descritas no ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Licitação, conforme **ANEXO 01** – Termo de Referência, qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.

2.2 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 Para todos os lotes com valor que não utlrassem R\$80.000,00 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual -MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6 Será vedada a participação de interessados declarados inidôneos para licitar e contratar com o poder público e/ou suspensos de participar de licitações realizadas pela Administração Pública, bem como empresas

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 47/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

concordatárias ou em processo de falência, em dissolução ou em liquidação, além de todas as vedações dispostas na Lei 14.133/2021;

3. DO EDITAL

3.1 O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar Nº 123/06 atualizada pela Lei Complementar Nº 147/14, atendendo o direito de tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como a Lei 14.133/2021.

3.2 Compõem este Edital, os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de Referência
ANEXO 02	Documentos necessários para Habilitação
ANEXO 03	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO 04	Minuta do Contrato
ANEXO 05	Declaração Geral
ANEXO 06	Declaração ME/EPP

4 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 Para Julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

5.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1 Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 47/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

5.2.2 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo;

5.2.3 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.4 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.5 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991, bem como do aprendiz, nos termos do artigo 429 da CLT.

5.2.6 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.3.1. Para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, produzirá o efeito de **declínio** do licitante ao direito de tratamento de favorecimento previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.4 A falsidade da declaração de que trata os **itens 5.2. ao 5.3.** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.5 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.6 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes participantes, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

5.7 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 47/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.8 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5.9 Os documentos exigidos conforme Anexo 02 deste edital para fins de habilitação deverão ser apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET, www.novobbmnet.com.br, no momento oportuno.

5.10 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, dentro do período estabelecido para o recebimento de proposta.

6 DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

6.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

6.1.1 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

6.1.2 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

6.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações (www.novobbmnet.com.br).

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 47/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 Não será admitida a apresentação de proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital, devendo os licitantes ofertar preços contemplando a integralidade dos quantitativos estimados para cada item.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10 O eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

6.11 A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante. A ficha técnica deverá ser preenchida informando a marca e a descrição completa dos produtos ou serviços ofertados.

6.11.1. O licitante **não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica**, sob pena de desclassificação.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

7.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3 A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, podendo a mesma ser desclassificada na fase de aceitação fundamentada e registrada no sistema.

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 47/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário item**.

7.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9 O licitante poderá oferecer lances iguais ou superiores ao já ofertado pelos outros licitantes (lance intermediário), desde que seja inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10 Cada licitante deverá respeitar o intervalo mínimo de diferença entre os lances que será de **R\$0,01**, sobre o seu último lance

7.11 O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

7.12 No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8 DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 47/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.1.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.1.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.1.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.1.4 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

8.1.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 47/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.2.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. Será desclassificada a proposta que após negociação:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.2.3 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado.

8.2.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.3 No caso de obras e serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.3.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂMBUI

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 47/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

9.1 Após a etapa de lances, o licitante deverá apresentar a PROPOSTA READEQUADA ao último lance ofertado após a negociação realizada, bem como a FICHA TÉCNICA, SEM QUALQUER IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE no prazo máximo de 04 HORAS, sob pena de desclassificação do participante. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao lance ofertado.

9.1.1 Ressalta-se que o prazo estabelecido se refere exclusivamente à **readequação da proposta já apresentada**, limitando-se à adequação dos valores ao lance final ofertado, **sem alteração das condições técnicas, comerciais ou do objeto**, o que afasta a necessidade de prazo mais dilatado. Assim, entende-se que o prazo fixado atende plenamente aos princípios que regem a Administração Pública, não configurando restrição indevida à competitividade nem prejuízo aos licitantes.

9.2 Será desclassificada a proposta que:

- a) conter vício insanável, que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
- b) conter vícios insanáveis;
- c) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- d) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- e) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- f) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.3 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.4 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.5 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10 DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 47/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **2.5. do edital**, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante pesquisa realizada junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

10.2 O não cumprimento das condições de participação, acarretará a desclassificação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

10.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.4 O licitante terá o prazo máximo de 03 horas para apresentar os documentos exigidos no anexo 02 deste edital.

10.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

10.6 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

10.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.8 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

10.9 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

10.9.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.9.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.10 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 47/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

ao presente edital.

10.12 Verificada a conformidade dos documentos apresentados, o licitante será declarado **VENCEDOR**.

10.13 Das amostras, a (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) apresentar, amostra do item vencedor, a critério da tabela **DESCRIÇÃO E QUANTIDADES EM GERAL** disposta no Termo de Referência, em até 5 (cinco) dias úteis .

11 DA PROPOSTA FINAL

11.1 Após a fase de habilitação, o pregoeiro solicitará ao licitante VENCEDOR que, no prazo de 03 horas, envie a proposta final, **EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.2 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.3 A **PROPOSTA FINAL**, deverá ser enviada, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

11.3.1 Descrição completa **do produto ofertado contemplando a marca**.

11.3.2 Preços unitários, **contendo no máximo 02 (duas) casas decimais**, e totais dos lotes, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência e conta bancária, além da indicação de e-mail para envio da Autorização de Fornecimento e Ata de Registro de Preços;

12 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

12.1 Após a homologação da licitação, em acordo com art. 82, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 47/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

classificação na licitação; e

12.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.1.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.1.4 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.1.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.1.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços

12.1.7 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.1.8 O cadastro reserva previsto neste edital corresponde ao disposto no art. 82, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, consistindo no registro de mais de um fornecedor para o mesmo item, desde que aceitem fornecer o objeto pelo preço do licitante vencedor, observada a ordem de classificação, assegurada a preferência de contratação do primeiro colocado.

O acionamento do cadastro reserva ocorrerá nas hipóteses de recusa, impedimento, cancelamento do registro ou esgotamento da capacidade de fornecimento do detentor principal da ata

13 DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 47/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

13.1 Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

13.2 Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, **no prazo de 03 (três) dias** após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista dos autos físicos.

13.3 Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, na **opção RECURSO** e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada diretamente no site www.novobbmnet.com.br ou por e-mail ao licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos no **subitem 13.2**.

13.4 A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

13.5 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

13.6 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14 DAS SANÇÕES

14.1 Cancelamento do Registro de Preço:

14.1.1 O cancelamento do Registro de Preço, poderá se dar por ato unilateral e escrito da Administração, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 47/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

- b) não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer alguma das sanções previstas neste Edital.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens a, b, c e d do item 14.1.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2 Extinção dos contratos:

14.2.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

14.3 Do impedimento de licitar e contratar:

14.3.1 Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3(três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 47/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

14.4 Das multas:

14.3.1 Até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução total ou 5% (cinco por cento) no caso da inexecução parcial do objeto contratado sobre o valor da obrigação não cumprida.

14.3.2 O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no **14.3.1**, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do **subitem “a)”**.
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no **item**

14.4.1 cumulativamente a este.

d) O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem “a)”**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

14.3.3 O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 47/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

14.3.4 As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

14.4 Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

14.4.1 Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.4.2 A sanção estabelecida 14.4.1, será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas do § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

15 DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

15.1 Os **ESCLARECIMENTOS** deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à(s) Autoridade(s) subscritora(s) do Edital, devendo ser protocolado **no prazo de até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, em campo próprio da Plataforma 1Doc – Protocolo Digital de Documentos, www.bbmnet.com.br, ou pelos endereços de e-mail, licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br, com ASSUNTO: Esclarecimentos em Licitação.

15.2 As **IMPUGNAÇÕES** deverão ser endereçadas à(s) autoridade(s) subscritora(s) do Edital e protocoladas **no prazo de até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, da mesma forma estipulada no item anterior, ASSUNTO: **Impugnação de Edital de Licitação.**

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 47/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

15.3 Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

15.4 As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

15.5 As impugnações ao edital e os pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados também, na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

15.6 As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo(s) subscritor(es) de Edital e disponibilizados aos interessados no Sistema BBMNET e no site <https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br/opção transparência>, no **prazo de 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.3 É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4 Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 47/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

da contratação.

16.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, mediante publicação.

16.8 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

16.9 A presente licitação será homologada, anulada ou revogada pela autoridade competente nos termos do Decreto Municipal nº 47/2023.

16.10 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.11 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.14 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

16.15 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

16.16 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.17 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.prefeituradecambui.mg.gov.br>.

16.18 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Cambuí/MG.

16.19 O Pregoeiro atenderá os interessados no horário das 9 h às 11 h e das 13 h às 17 h, de segunda a sexta-feira exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Cambuí, no Departamento de Compras e Licitações

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 47/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

para melhores esclarecimentos a respeito do presente Edital.

16.20 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.

16.21 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.22 O licitante vencedor deverá assinar o contrato/ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação formal realizada pelo órgão contratante.

16.23 O não cumprimento desse prazo sem justificativa aceita pela Administração Pública resultará na perda do direito à contratação, ficando a Administração autorizada a convocar a empresa classificada em segundo lugar, observada a ordem de classificação e as condições originalmente propostas.

16.24 A empresa que deixar de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido poderá estar sujeita às sanções previstas na legislação vigente, incluindo sua possível suspensão do direito de participar de licitações e contratações com a Administração Pública.

Prefeitura de Cambuí, aos 11 de fevereiro de 2026.

David de Oliveira Tobias

Ordenador(a) de despesas/Secretário de Adm. E Fazenda

Celso Elias da Silveira Junior

Ordenador(a) de despesas/Secretário de Assistência Social

Danielle Benedita da Silva

Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Cultura e Turismo

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 47/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

Benita Maria de Almeida Teixeira

Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Educação

Livio Cesar Santos Bueno da Silva

Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer

Sidnei Ferreira da Silva

Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Governo

Luiz Rogério Ribeiro

Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Obras

Denis Henrique M. A. de Lima

Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Planejamento Urbano Mobilidade e Meio Ambiente

Leandro Gonçalves

Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Saúde

Elaine Lambert Ferreira

Diretora Presidente do FAPEM

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 47/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

ANEXO 1 TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Órgãos Requisitantes do Município de Cambuí/MG: **Prefeitura Municipal, através da secretaria de:** Assistência Social, Adm. e Fazenda, Cultura e Turismo, Educação, Esportes, Governo, Obras, Planejamento Urbano Mobilidade e Meio Ambiente, Saúde incluindo Câmara Municipal e Fapem.

Objeto: Pregão eletrônico, pelo sistema de registro de preço, com o objetivo de registrar o menor preço para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS**, DE FORMA PARCELADA, VISANDO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS COTÍNUAS E EVENTUAIS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, INCLUSIVE O FAPEM, DESTE MUNICÍPIO, conforme termo de referência.

Pregão eletrônico para aquisição do objeto, modo de disputa aberto, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, cujo critério de julgamento é o menor preço do item, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. A entrega do objeto será feita de forma parcelada.

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES EM GERAL

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	019.000.151	ABSORVENTE - Absorvente higiênico. Composição: fibras de celulose, polietileno, não tecido de polipróileno, extrato de camomila, ácido láctico, adesivo e papel siliconado. SEM ABAS. Cada pacote com 8 unidades.	PT	600	R\$ 3,39	R\$ 2.034,00	
2	013.000.111	ALCOOL 70% C/1000ML - Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70 % (70gl), apresentação: Líquido. Frasco 1 litro. Embalagem resistente	LT	5.690	R\$ 7,99	R\$ 45.463,10	

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 47/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

		a vazamentos					
3	019.000.205	ALCOOL COMUM 92,8GL - Álcool etílico limpeza de ambientes, tipo: etílico hidratado, aplicação: limpeza, concentração: 92,8º inpm. Frasco 1 litro. Embalagem resistente a vazamentos.	LT	1.510	R\$ 9,37	R\$ 14.148,70	
4	019.000.289	ALCOOL GEL 70% 500ML. - Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70% (70gl), apresentação: liquido. Frasco 500 ml. Embalagem resistente a vazamentos	UN	4.562	R\$ 6,50	R\$ 29.653,00	
5	019.000.065	ALCOOL ISOPROPILICO 99,8% - Álcool etílico. Tipo: isopropílico. Teor alcoólico: 99,8% (99,8 PA ACS). Apresentação liquido. Frasco de 1 litro. Embalagem resistente a vazamentos.	LT	360	R\$ 13,06	R\$ 4.701,60	
6	019.000.210	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LTS - Com cloreto de dialquil dimetil amônio, essência, formaldeído, ácido cítrico, corante e água.	GL	3.878	R\$ 6,69	R\$ 25.943,82	
7	023.000.113	AVENTAL DE PVC - Forrado, branco, reforçado e tiras soldadas 1,20mx 0,70 cm, gramatura mínima 48 g	UN	272	R\$ 11,69	R\$ 3.179,68	
8	019.000.301	AVENTAL PLASTICO FORRADO - Tamanho aproximado 110 x 60 cm	UN	720	R\$ 9,65	R\$ 6.948,00	
9	016.000.091	BALDE DE PLASTICO 10 LITROS - Balde de material: plástico. Material da alça: arame galvanizado. Capacidade 10 litros. Características adicionais: reforço fundo borda.	UN	372	R\$ 7,46	R\$ 2.775,12	
10	016.000.079	BALDE DE PLASTICO 15 LITROS -	UN	10	R\$ 8,17	R\$ 81,70	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 47/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

		Balde de material: plástico. Material da alça: arame galvanizado. Capacidade 15 litros. Características adicionais: reforço fundo borda.					
11	019.000.010	BALDE DE PLASTICO 20 LITROS - Balde de material: plástico. Material da alça: arame galvanizado. Capacidade 20 litros. Características adicionais: reforço fundo borda.	UN	374	R\$ 15,00	R\$ 5.610,00	
12	019.000.009	BALDE DE PLASTICO 5 LITROS - Balde de material: plástico. Material da alça: arame galvanizado. Capacidade 05 litros. Características adicionais: reforço fundo borda.	UN	322	R\$ 5,77	R\$ 1.857,94	
13	250.000.079	BORRIFADOR DE PLASTICO - Borrifador de plástico com gatilho. Capacidade para 500ml.	UN	853	R\$ 4,99	R\$ 4.256,47	
14	085.000.161	CABO 28MM P/VASSOURAO 40CM - Para vassourão de gari de 40 cm, em madeira, com rosca, medindo aproximadamente 150 cm	UN	100	R\$ 6,53	R\$ 653,00	
15	019.000.313	CABO DE RODO LONGO 150 CM	UN	155	R\$ 3,74	R\$ 579,70	
16	019.000.074	CABO PARA VASSOURA DE MADEIRA - Cabo de madeira plastificado com rosca, manopla e bucha, medindo 150 cm.	UN	483	R\$ 3,74	R\$ 1.806,42	
17	019.000.230	CARRO FUNCIONAL DE LIMPEZA - Carrinho funcional de limpeza, apoio para balde espremedor, placa de sinalização (piso molhado), encaixe dos acessórios. Pá plástica para lixo, MOP pó 60 a 70 cm, MOP úmido cru (340 a 450g)	UN	35	R\$ 1.293,26	R\$ 45.264,10	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 47/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

18	019.000.158	CERA LIQUIDA INCOLOR ANTIDERRA - Cera líquida incolor com ação antiderrapante. Agente de polimento. Formador filme, coadjuvante, alcalinizante, plantificante, preservante, essência e veículo. Frasco com 750 ml.	UN	3.550	R\$ 5,99	R\$ 21.264,50	
19	019.000.112	CERA NEGRITA 5 LITROS - Indicada para ser aplicada em superfícies escuras impermeabilizadas ou laváveis de mármore, ardósia, cerâmicas, lajotas, Paviflex, granilite, marmorite, borracha, plurigoma, pisos asfálticos. Acondicionada em galão de 5 litros.	GL	200	R\$ 93,89	R\$ 18.778,00	
20	019.000.244	CESTO LIXO 50L COM PEDAL PRETO - Lixeira Plástica 50 l com tampa - retangular uso profissional de pedal de 50 litros com haste de acionamento metálica. - resistente; - Formato Empilhável; - Pedal Embutido; - Dimensões Externas: 71 cm (altura) x 44,5 cm (largura) x 37 cm (comprimento); - Peso do Produto: 4,066 kg; - Capacidade Volumétrica: 50 litros; Polipropileno; Cores Disponíveis: Branco e Preto.	UN	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00	
21	019.000.291	CESTO LIXO 60L COM TAM.E PEDAL	UN	355	R\$ 156,60	R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 47/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

		- Com tampa e pedal. Na cor preta. Plástico.				55.593,00	
22	019.000.030	CESTO P/ LIXO 20L C/ PEDAL - Com tampa e pedal. Na cor preta. Plástico.	UN	357	R\$ 23,43	R\$ 8.364,51	
23	016.000.172	CESTO P/ LIXO 20L C/TAMPA - Confeccionado em plástico, super resistente.	UN	325	R\$ 23,33	R\$ 7.582,25	
24	019.000.031	CESTO P/ LIXO 60L - Em plástico, com tampa.	UN	325	R\$ 42,84	R\$ 13.923,00	
25	019.000.042	CESTO PARA LIXO VAZADO - Cesto para lixo vazado, capacidade para 10 litros, em plástico.	UN	222	R\$ 3,86	R\$ 856,92	
26	019.000.233	CLORO 5 LITROS	GL	1.285	R\$ 14,96	R\$ 19.223,60	
27	019.000.096	CLORO LIQUIDO C/1000ML - Composição: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Classe corrosiva 8. Carbonato de sódio e água q.s.p. Cloro ativo de 2,0 a 2,5% P/P. aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias. Embalagem 1000 ml. Acondicionamento em embalagem resistente a vazamentos.	LT	5.790	R\$ 2,99	R\$ 17.312,10	
28	016.000.176	COADOR DE PANO - Coador de pano. Pano de flanela (filtro), cabo de aço inoxidável e suporte de madeira. Comprimento do cabo 16 cm, comprimento total 30 cm e diâmetro mínimo de 15,5 cm.	UN	552	R\$ 7,00	R\$ 3.864,00	
29	019.000.321	COLETOR DE LIXO 240L COM TAMPA E RODINHAS - Material	UN	60	R\$ 329,00	R\$ 19.740,00	

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 47/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

		polietileno de alta densidade, capacidade de 240litros, largura 59mm, comprimento 74mm altura 1000mm cor: azul. Rodas de borracha com 200mm ou 300mm de diâmetro e eixo reforçado.					
30	016.000.187	COLHER DE PLASTICO DESCARTAVEL - Colher de sobremesa descartável, reforçada. Embalagem com 50 unidades	PT	1.219	R\$ 4,48	R\$ 5.461,12	
31	019.000.148	CONDICIONADOR - Condicionador para cabelo. Composição: metilpoarabeno, probil parabeno, álcool, cetosteárilico, cetearret-20, éter, éter dicraoilico, edetato dissódico, cloreto de estearalconio, trietanolamina, ciclometicona, dimeticona, extrato da fragrância e água deionizada. Embalagem com 400 ml.	VD	300	R\$ 10,66	R\$ 3.198,00	
32	424.000.002	CONDICIONADOR P/ CABELO 325ML - Composição: água, álcool cetosteárilico, dimeticona, cloreto de behentrimônio, perfume, estearamidopropil dimetilamina, amodimeticona, cloreto de sódio, ácido láctico, EDTA dissódico, colágeno hidrolisado, metilcloroisotiazolinona, ceramida NG, benzil, salicilato, citrônolol e hexil cinamal, linalol.	UN	800	R\$ 13,94	R\$ 11.152,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 47/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

33	019.000.130	CONDICIONADOR PARA CABELO - Infantil 250 ml. Composição: contem cloreto de citrimonio, octadecanol, hexadecanol formaldeído, ácido cítrico EDTA, água, fragrância.	UN	300	R\$ 9,96	R\$ 2.988,00	
34	016.000.070	COPO DESC. P/ AGUA 180ML - Copo descartável para água 180 ml. Pacote contendo 100 unidades, confeccionado em material oriundos de fontes renováveis ou recicláveis conhecidos como oxibiodegradável.	PT	10.520	R\$ 5,83	R\$ 61.331,60	
35	016.000.063	COPO DESC. P/ CAFE 50ML - Copo descartável para café 50 ml. Pacote contendo 100 unidades, temperatura máxima de uso : 100º C, confeccionado em material oriundos de fontes renováveis ou recicláveis conhecidos como oxibiodegradável.	PT	1.750	R\$ 3,50	R\$ 6.125,00	
36	016.000.106	COPO OXIBIODEGRADAVEL P/ AGUA - Descartável para água 180 ml. Pacote contendo 100 unidades, confeccionado em material oriundos de fontes renováveis ou recicláveis, conhecidos como oxibiodegradável.	PT	4.070	R\$ 6,93	R\$ 28.205,10	
37	016.000.107	COPO OXIBIODEGRADAVEL P/ CAFÉ - Descartável para café 50 ml. Pacote contendo 100 unidades, confeccionado em material oriundos de fontes renováveis ou recicláveis, conhecidos como oxibiodegradável.	PT	2.500	R\$ 3,58	R\$ 8.950,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 47/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

38	424.000.003	CREME DENTAL 70 GRAMAS - Composição: água, carbonato de cálcio, sorbitol, lauril sulfato de sódio, monofluorofosfato de sódio, aroma, goma de celulose, pirofosfato tetrassódico, bicarbonato de sódio, álcool benzílico, sacarose sódica, goma xantana, hidróxido de sódio, limoneno.	UN	1.100	R\$ 3,29	R\$ 3.619,00	
39	019.000.109	CREME DENTAL INFANTIL 50GR - Contem 50gr, possui flúor ativo. Sabor morango, uva ou tutti-frutti. 1/000 ppm de fluor, sorbitol, silica, lauril, sulfato de sodio, polietilenoglicol, carboximetilcelulose, sacarina sódica, composição aromática, corantes e água.	UN	1.700	R\$ 4,92	R\$ 8.364,00	
40	019.000.113	DESENTUPIDOR DE PIA - De borracha flexível, com cabo de no mínimo 20 cm.	UN	64	R\$ 3,35	R\$ 214,40	
41	019.000.091	DESENTUPIDOR DE VASO SANITARIO - De borracha flexível, com cabo de no mínimo 60 cm.	UN	74	R\$ 2,62	R\$ 193,88	
42	019.000.138	DESINFETANTE DE 02 LITROS - Água, ingredientes ativos, formol, sabão, óleo de pinho, solvente,	GL	5.960	R\$ 5,00	R\$ 29.800,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 47/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

		estabilizante, sequestrantes e corante. Fragrâncias variadas. EXCETO PINHO E/ OU EUCALIPTO.					
43	019.000.114	DESINFETANTE GL C/05 LITROS - Solução limpeza multiuso, composição básica: concentrado alcalino. Aspecto físico: líquido. Características adicionais: com efeito fungicida e bactericida. Fragrâncias variadas, EXCETO PINHO E/OU EUCALIPTO. Acondicionado em embalagem de 5 litros resistente a vazamentos.	GL	1.732	R\$ 7,45	R\$ 12.903,40	
44	424.000.005	DESODORANTE - Desodorante antitranspirante roll-on, 50 ml.	UN	600	R\$ 7,13	R\$ 4.278,00	
45	019.000.046	DESODORIZADOR DE AMBIENTE - Desodorizador de ambiente 350 ml. Fragrâncias variadas, de preferência capim-limão, EXCETO LAVANDA E/OU EUCALIPTO.	UN	267	R\$ 8,66	R\$ 2.312,22	
46	019.000.023	DETERGENTE 500ML - Composição: agente alcalino solvente e detergente sintético. Componente ativo: linear alquibenzeno sulfonato de sódio, sais inorgânicos, sequestrantes, adjuvantes, preservativo, perfume, corante sintético e água. Aplicação: remoção de gordura e sujeira em geral. Características adicionais: contém tensoativo biodegradável. Acondicionamento em embalagem resistente a vazamentos.	UN	8.495	R\$ 2,59	R\$ 22.002,05	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 47/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

		Embalagem com 500 ml. APRESENTAR AMOSTRA.					
47	019.000.078	DETERGENTE PARA MAOS 2L - Linear alquil benzeno sulfônico, laurel éter sulfato de sódio, base perolada, fragrâncias (EXCETO FRAGRÂNCIA DE PINHO E/OU EUCALIPTO). Limpeza geral e higienização das mãos, com toque suave.	GL	40	R\$ 12,10	R\$ 484,00	
48	250.000.145	DISPENSER AUTOMATICO PARA COPO DESCARTAVEL CAFÉ	UN	137	R\$ 25,05	R\$ 3.431,85	
49	250.000.114	DISPENSER DE PAPEL TOALHA - Dispenser de papel toalha interfolha/toalheiro de plástico ABS. Com botão para abrir, sem uso de chave. Cor branca. 29x26x13 cm (axlpx) aproximadamente. De parede. Capacidade para 1000 folhas	UN	201	R\$ 25,79	R\$ 5.183,79	
50	250.000.125	DISPENSER P/COPO DESCARTAVEL - Suporte para copo de água – suporte dispenser porta copos descartáveis de 180 ml a 200 ml, transparente, com tampa, automático de parede.	UN	191	R\$ 30,54	R\$ 5.833,14	
51	019.000.322	DISPENSER PAPEL HIGIENICO 600 METROS - Fabricado em plástico ABS, abertura manual com trava, visor transparente. Dimensões 27 cm largura, 13 cm profundidade, 28 cm altura. Acompanha buchas e parafusos para a instalação. Cor branca.	UN	80	R\$ 26,92	R\$ 2.153,60	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 47/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

52	019.000.234	DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO - Com capacidade para rolo de 300 metros. Com botão de abrir, sem uso de chave. Cor branca.	UN	54	R\$ 24,05	R\$ 1.298,70	
53	019.000.251	DISPENSER SABONETE LIQUIDO - Dispenser de sabonete líquido de material plástico ABS. Cor branca. De parede. Medidas aproximadas 25x10x11 cm (axlpx) aproximadamente. Acompanha reservatório para 800 ml. Com botão para abrir, sem uso de chave.	UN	194	R\$ 24,62	R\$ 4.776,28	
54	019.000.317	ESCOVA COM CABO LONGO PARA LIMPEZA - Escova multiuso com cabo longo. Cerdas de nylon para limpeza. Medidas aproximadas: 50x8 cm (CxL)	UN	41	R\$ 4,69	R\$ 192,29	
55	019.000.316	ESCOVA DE MÃO MULTIUSO - Escova de mão multiuso para limpeza com cerdas de nylon. Tamanho aproximado 10x4 cm (CxL)	UN	45	R\$ 2,61	R\$ 117,45	
56	012.000.470	ESCOVA DENTAL MACIA ADULTO - Cerdas de nylon macias, aproximadamente com 4 fileiras de tufo, contendo de 34 a 38 tufo. Aparadas uniformemente e arredondadas. Cabo reto, medindo de 17 a 19 cm. Anatômica, com empunhadura. Embalada.	UN	550	R\$ 1,38	R\$ 759,00	
57	012.000.005	ESCOVA DENTAL MACIA INFANTIL - Média, macia.	UN	2.650	R\$ 1,13	R\$ 2.994,50	
58	019.000.161	ESCOVA P/LAVAR MAMADEIRA - Cerdas em nylon.	UN	234	R\$ 11,80	R\$ 2.761,20	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 47/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

59	019.000.137	ESCOVA PLASTICA PARA LIMPEZA - Escova para lavar roupas com cerdas de nylon. Retangular	UN	309	R\$ 8,21	R\$ 2.536,89	
60	019.000.250	ESPANADOR DE PLUMA	UN	130	R\$ 22,98	R\$ 2.987,40	
61	084.000.044	ESPELHO DE PAREDE - Para pendurar. Com moldura, 30x20 cm	UN	10	R\$ 4,75	R\$ 47,50	
62	019.000.129	ESPONJA DE BANHO INFANTIL - Espuma limpeza suave e macia, fibra limpeza profunda 112x70x23mm	UN	510	R\$ 3,97	R\$ 2.024,70	
63	019.000.179	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE - Esponja limpeza. Material: poliuretano. Formato: retangular. Aplicação: peças de vidro, inox e superfícies antiaderentes. Características adicionais: verde e amarela. Manta não tecido, fibras sintéticas. Comprimento mínimo: 11 cm, largura mínima 7,5 cm	UN	5.620	R\$ 0,76	R\$ 4.271,20	
64	110.000.022	FILME PLASTICO - PVC , tamanho 28x300 metros.	RL	9	R\$ 26,59	R\$ 239,31	
65	019.000.008	FILTRO DE PAPEL 103 - Para preparo de até 20 cafezinhos. 100 % celulose. Caixa com 30 unidades.	CX	909	R\$ 4,96	R\$ 4.508,64	
66	012.000.439	FIO DENTAL 25MT - Poliamida, cera e aroma. Aprovada pelo órgão competente, embalagem pocket, com tampa flip.	UN	2.050	R\$ 1,02	R\$ 2.091,00	
67	019.000.082	FLANELA - Flanela 100% algodão. Medindo: 60x40 cm (CxL). Cor: laranja. Características adicionais: cantos arredondados, acabamento nas bordas em overlock.	UN	1.481	R\$ 2,48	R\$ 3.672,88	
68	019.000.007	FOSFORO - Pacote com 10 caixas,	PT	424	R\$ 4,83	R\$ 2.047,92	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 47/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

		onde cada caixa deve conter 40 palitos de fósforos.					
69	110.000.023	FRASCO PARA ALCOOL EM GEL - Com válvula pump 500ml.frasco em PVC transparente	UN	110	R\$ 5,61	R\$ 617,10	
70	316.000.003	GARFO DESCARTAVEL, CRISTAL - Garfo de refeição descartável, reforçado. Embalagem com 50 unidades.	PT	289	R\$ 4,90	R\$ 1.416,10	
71	019.000.157	GUARDANAPO DE PAPEL 19,5X20CM - Folhas simples e texturizadas. 100% fibras naturais. Macio e absorvente. Cada pacote com 50 unidades	PT	2.350	R\$ 1,48	R\$ 3.478,00	
72	019.000.176	HIPOCLORITO DE SODIO 1% GL 5L) - Hipoclorito de sódio com teor de cloro ativo de 1%. Acondicionado em embalagem de 5 litros resistente a vazamentos.	GL	1.125	R\$ 9,65	R\$ 10.856,25	
73	127.000.002	INSETICIDA SPRAY - Inseticida spray. Frasco com 450 ml, à base de água. Eficaz contra: Aedes Aegypti, pernilongos, moscas, baratas, muriçocas, aranhas e pulgas	VD	120	R\$ 13,17	R\$ 1.580,40	
74	016.000.223	ISQUEIRO GRANDE - Cores variadas	UN	608	R\$ 6,38	R\$ 3.879,04	
75	490.000.002	KIT C/ 05 LIXEIRAS SELETIVAS CONJUGADAS - Kit composto por 05 lixeiras nas cores: Vermelho, Azul, Amarelo, Marrom e Verde - Adesivos: Plástico, Papel, Metal, Vidro e Lixo Orgânico. Todas com tampas. Capacidade de 60 litros. Comprimento 190cm, largura 38cm,	KT	20	R\$ 707,90	R\$ 14.158,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 47/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

		altura 94cm, abertura tipo basculante, instalação em pisos plano. As lixeiras devem possuir estrutura de aço galvanizados para suportar todas as lixeiras suspensas do chão.					
76	019.000.115	LA DE ACO - Material em aço carbono. Abrasividade: media. Aplicação: limpeza em geral. Características adicionais: nº 1. Embalagem contendo no entre 45g a 60g	PT	2.382	R\$ 1,95	R\$ 4.644,90	
77	019.000.088	LIMPADOR MULTI USO - Limpador impurezas. Composição básica: linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, tensoativos. Aspecto físico: líquido. Aplicação: remover fuligem, gorduras e poeiras de banheiros. Características adicionais: embalagem com tampa e bico econômico. Acondicionamento em frasco de 500 ml, resistentes a vazamentos.	FR	6.745	R\$ 4,43	R\$ 29.880,35	
78	019.000.232	LIXEIRA 15L COM PEDAL - Cesto e tampa em plástico resistente. Acionamento da tampa através de pedal, capacidade 15 litros.	UN	15	R\$ 30,99	R\$ 464,85	
79	019.000.318	LIXEIRA COM TAMPA 30 LITROS	UN	15	R\$ 33,15	R\$ 497,25	
80	019.000.212	LUSTRA MOVEIS - 200 ml. Base de silicone, aplicação: móveis e superfícies lisas. Aspecto físico: pastoso.	VD	572	R\$ 4,91	R\$ 2.808,52	
81	019.000.222	LUVA DE BORRACHA GDE - Luva de segurança, confeccionada em	PR	2.720	R\$ 2,49	R\$ 6.772,80	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 47/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

		borracha natural (látex), flocada internamente com algodão, com antiderrapante na palma. Face palmar dos dedos e ponta dos dedos. Tamanho G					
82	019.000.144	LUVA DE BORRACHA MEDIA - Luva de segurança, confeccionada em borracha natural (látex), flocada internamente com algodão, com antiderrapante na palma. Face palmar dos dedos e ponta dos dedos. Tamanho M	PR	5.005	R\$ 2,49	R\$ 12.462,45	
83	019.000.224	LUVA DE BORRACHA PEQUENA - Luva de segurança, confeccionada em borracha natural (látex), flocada internamente com algodão, com antiderrapante na palma. Face palmar dos dedos e ponta dos dedos. Tamanho P	PR	3.350	R\$ 2,49	R\$ 8.341,50	
84	019.000.320	MOP COMPLETO - Rodo com capa de esfregão de 40 cm, retangular, com cabo telescópico de alumínio de 1,40m	UN	10	R\$ 78,30	R\$ 783, 00	
85	019.000.315	MOP GIRATÓRIO 3 EM 1 - Mop giratório 3 em 1, com balde e 3 opções de Refins, (microfibra, tira pó e limpeza pesada). Com centrífuga. Cesto em inox. Balde de mínimo 12 litros.	UN	1	R\$ 129,60	R\$ 129,60	
86	016.000.177	PA DE LIXO ACO GALVANIZADO - Cabo em madeira com no mínimo 80cm.	UN	62	R\$ 8,31	R\$ 515,22	
87	019.000.260	PA DE LIXO DE PLASTICO - Cabo em madeira com no mínimo 80cm.	UN	392	R\$ 6,41	R\$ 2.512,72	

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 47/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

88	477.000.019	PALLET DE PLASTICO - Com 3 runners. Dimensão aproximada: 150x 1000 x1200 mm (AxLxC). Capacidade aproximada estática 3.000 kg e dinâmica 1.500 kg. Na cor preta. Material plástico. Sapata com reforço duplo.	UN	424	R\$ 283,40	R\$ 120.161,60	
89	019.000.314	PANO DE CHÃO/LIMPEZA - Pano limpeza para uso em piso. Material 100 % algodão. Comprimento: 90 cm comprimento e largura de aproximadamente 70 cm. Características adicionais: lavado, alvejado, com costuras duplas de fios de poliéster. Aplicação: limpeza em geral. APRESENTAR AMOSTRA.	UN	5.731	R\$ 5,51	R\$ 31.577,81	
90	019.000.099	PANO DE LIMPEZA PERFURADO - Pano de limpeza multiuso descartável. Material TNT. 60x33 cm Pacote com 5 unidades cada.	PT	1.000	R\$ 5,19	R\$ 5.190,00	
91	019.000.211	PANO DE PRATO - Pano de prato 100 % algodão. Tamanho aproximado de 50 x 70 cm, com viés bordado em toda extensão.	UN	2.434	R\$ 8,16	R\$ 19.861,44	
92	016.000.548	PAPEL ALUMINIO 7,5 M - Rolo com 30cm de largura. 7,5 metros comprimento. Sem furos ou sinais de oxidação, com embalagem de proteção.	UN	554	R\$ 5,96	R\$ 3.301,84	
93	019.000.221	PAPEL HIGIENCIO 300MTS - Papel higiênico branco, plus luxo, rolo com no mínimo 300 metros. Fardo com 08 rolos	FD	1.410	R\$ 34,83	R\$ 49.110,30	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 47/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

94	019.000.280	PAPEL HIGIENICO - Folha dupla, textura fina e suave ao toque. Picotado, na cor branca. Pacote com 04 rolos de 30 metros cada. comprimento: 30 m, largura: 10 cm. APRESENTAR AMOSTRA.	PT	12.070	R\$ 9,00	R\$ 108.630,00	
95	019.000.132	PAPEL HIGIENICO BRANCO 30M - Folha simples. Textura fina. Pacote com 4 rolos. Textura suave ao toque, picotado.	PT	710	R\$ 5,00	R\$ 3.550,00	
96	019.000.003	PAPEL TOALHA 22X20 C/2 UNID. - Papel toalha multiuso, folha dupla. Papel 100% celulose virgem, com 2 rolos de 60 toalhas cada rolo.	PT	692	R\$ 4,44	R\$ 3.072,48	
97	019.000.004	PAPEL TOALHA INTERFOLHA - Papel interfolhado com 2 dobras. Medindo no mínimo 20x21 cm. Gramatura média 24g/m ² , 100 % celulose virgem, branco, 100% fibras naturais. 1000 folhas por pacote. APRESENTAR AMOSTRA.	FD	9.684	R\$ 9,52	R\$ 92.191,68	
98	316.000.006	PRATO DESC. P/ FESTA 15CM - Prato descartável de plástico redondo para sobremesa. Embalagem com 10 unidades.	PT	1.440	R\$ 2,49	R\$ 3.585,60	
99	316.000.005	PRATO DESC. FUNDO TIPO CUMBUCA - Prato descartável de plástico redondo, fundo, reforçado, tipo cumbuca. Cada pacote com 10 unidades.	PT	290	R\$ 3,50	R\$ 1.015,00	
100	085.000.155	PRENDEDOR DE ROUPA - Madeira, com 12 unidades cada pacote.	PT	545	R\$ 2,85	R\$ 1.553,25	
101	110.000.025	REFIL PARA SABONETE LIQUIDO -	UN	5	R\$ 6,86	R\$ 34,30	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 47/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

		Para dispenser de 800 ml					
102	019.000.177	RODO DE 40CM - Com base de plástico com garras laterais para melhor fixação de pano de chão, com duas borrachas de EVA, macias e flexíveis para puxar e secar simultaneamente. Cabo plastificado com rosca.	UN	478	R\$ 6,01	R\$ 2.872,78	
103	019.000.012	RODO DE 60CM - Com base de plástico com garras laterais para melhor fixação de pano de chão, com duas borrachas de EVA. Macias e flexíveis para puxar e secar simultaneamente. Cabo plastificado com rosca.	UN	534	R\$ 8,49	R\$ 4.533,66	
104	019.000.104	RODO DE ESPUMA - Na cor amarelo, para aplicação de cera, com base de plástico e com espuma interna. Cabo de madeira plastificado com ponteira de plástico para rosqueamento.	UN	560	R\$ 8,45	R\$ 4.732,00	
105	019.000.246	RODO ESPONJA LIMPA VIDRO - Refil de espuma para rodo limpa vidro	UN	6	R\$ 25,87	R\$ 155,22	
106	019.000.327	SABÃO EM BARRA - Composição: sabão base de ácido graxos, glicerina, conservante, sal inorgânico e água – neutro, água, pigmento coadjuvante, emoliente, sequestrante. Formato retangular. 160 gr. APRESENTAR AMOSTRA.	UN	3.400	R\$ 2,91	R\$ 9.894,00	
107	019.000.075	SABAO EM PO 800G - Sabão pó. Aplicação: lavar roupas. Aditivos: alvejante e amaciante. Odor: amaciante. Embalagem de 800 g, sendo caixa ou pacote/sachê, de	PT	7.180	R\$ 9,89	R\$ 71.010,20	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂMBUI

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 47/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

		modo a não permitir vazamentos do produto. APRESENTAR AMOSTRA.					
108	019.000.203	SABONETE 90 GR - Composição: sais sódico d ácidos graxos, hidróxido de sódio, glicerina, cloreto de sódio, formaldeído, disterilbifenil dissulfonato dissódico, edelato tetrassódico, etidronato tetrassódico, proteína hidrolisada de soja, fragrância, água e corantes.	UN	1.090	R\$ 2,23	R\$ 2.430,70	
109	019.000.128	SABONETE INFANTIL - Com 90 gramas cada. Base neutro, amido de mandioca. Fragrâncias. Derivado de diestiril-bifinil, sais poliaminocarboxílicos, dióxido de titânio.	UN	900	R\$ 3,23	R\$ 2.907,00	
110	019.000.186	SABONETE LÍQUIDO P/ MAOS C/5L - Sabonete líquido. Aspecto físico: líquido perfumado. Acidez: neutro. Aplicação: saboneteira para sabonetes líquidos. Perolado, toque suave.	GL	770	R\$ 15,81	R\$ 12.173,70	
111	019.000.147	SACO ALVEJADO - 100 % de algodão, costuras duplas de fio poliéster. Medindo 60x80 cm. Peso aproximado de 130 g. Pano de chão branco alvejado, feito com sacaria de excelente qualidade, 100 % algodão, ideal para qualquer tipo de limpeza, pois sua trama permite enxague e secagem com eficácia.	UN	875	R\$ 4,64	R\$ 4.060,00	
112	019.000.329	SACO DE LIXO 100L – Saco plástico para acondicionamento de resíduos	FD	7.370	R\$ 25,09	R\$ 184.913,30	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 47/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

		comuns, com capacidade nominal de 100 litros, cor preta, com dimensões aproximadas de 75 cm x 105 cm, resistência compatível com carga mínima de 20 kg, conforme ABNT NBR 15448-2, NBR 9191 e NBR 9195. Fabricado com material reciclado ou biodegradável, desde que atendidas as normas técnicas aplicáveis. Solda lateral contínua, homogênea e uniforme. Unidade de fornecimento: fardo com 100 unidades. APRESENTAR AMOSTRA					
113	019.000.330	SACO DE LIXO 100L – Saco plástico para acondicionamento de resíduos comuns, com capacidade de 100 litros, cor preta, conforme ABNT NBR 9191 e NBR 9195. Fabricado em material reciclado ou biodegradável. Unidade de fornecimento: pacote com 5 unidades. APRESENTAR AMOSTRA	PT	5.640	R\$ 5,94	R\$ 33.501,60	
114	019.000.331	SACO DE LIXO 150L – REFORÇADO – Saco plástico para acondicionamento de resíduos comuns, com capacidade de 150 litros, cor preta, conforme ABNT NBR 15448-2, ABNT NBR 9191 e NBR 9195. Fabricado em material compatível com a finalidade de uso, com	PT	5.000	R\$ 35,48	R\$ 177.400,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 47/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

		material reciclado ou biodegradável. Unidade de fornecimento: pacote com 100 unidades. APRESENTAR AMOSTRA					
115	019.000.332	SACO DE LIXO 200L – REFORÇADO – Saco plástico para acondicionamento de resíduos comuns, com capacidade de 200 litros, cor preta, conforme ABNT NBR 15448-2, NBR 9191 e NBR 9195. Fabricado em material compatível com a finalidade de uso, com material reciclado ou biodegradável. Unidade de fornecimento: pacote com 100 unidades. APRESENTAR AMOSTRA	PT	3.210	R\$ 38,61	R\$ 123.938,10	
116	019.000.333	SACO DE LIXO 30L – Saco plástico para acondicionamento de resíduos comuns, com capacidade de 30 litros, cor preta, dimensões aproximadas de 59 cm x 62 cm, conforme ABNT NBR 15448-2, NBR 9191 e NBR 9195. Resistência compatível com carga mínima de 6 kg. Fabricado em material reciclado ou biodegradável. Unidade de fornecimento: pacote com 10 unidades. APRESENTAR AMOSTRA	PT	7.130	R\$ 6,11	R\$ 43.564,30	
117	019.000.053	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 100 L - SACO DE LIXO INFECTANTE BRANCO LEITOSO 100 LITROS -	PT	140	R\$ 62,16	R\$ 8.702,40	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 47/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

		Saco plástico para coleta de resíduos de saúde do tipo branco leitoso para acondicionamento de resíduos infectantes com dimensões planas de 75 cm largura x 105 cm altura, capacidade nominal 30 kg e volumétrica de 100 litros de acordo com a Tabela II (Classificação para comercialização dos sacos classe II da NBR. Matéria prima: os sacos para acondicionamento de lixo devem ser confeccionados com resinas termoplásticas, virgens. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que não interfiram nas características mecânicas e proporcione a opacidade necessária à aplicação. Saco com solda lateral contínua, homogênea e uniforme. Para impressão da simbologia dos sacos resíduos de saúde, deveram seguir os parâmetros da ABNT NBR 7500 (identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenagem de produtos): simbologia de material (subclasse 6.2) em uma das faces do saco, estampada a aproximadamente 1/3 acima da base na cor preta com fundo branco, com identificação individual do fabricante, do responsável técnico, da inspeção, do registro com sua respectiva data de				
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 47/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

		validade e do número do lote, de fabricação de acordo com as normas ABNT NBR 9191, NBR 7500 e NBR 9195. Para comprovação da qualidade do produto, os fornecedores deverão apresentar laudos de laboratórios acreditado e habilitado pelo Inmetro (contendo a massa média) que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT NBR 9191 e NBR 9195. Pacote com 100 unidades.					
118	019.000.052	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 30L - SACO DE LIXO INFECTANTE BRANCO LEITOSO 30 LITROS - Saco plástico para coleta de resíduos de saúde do tipo plástico branco leitoso para acondicionamento de resíduos infectantes com dimensões planas de 59 cm largura x 62 cm altura, capacidade nominal 9 kg e volumétrica de 30 litros de acordo com a Tabela 2 (Classificação para comercialização dos sacos Classe II da NBR 9191:2008). Matéria prima: Os sacos para acondicionamento de lixo devem ser confeccionados com resinas termoplásticas, virgens. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que não interfiram nas características	PT	120	R\$ 28,63	R\$ 3.435,60	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 47/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

		mecânicas e proporcione a opacidade necessária à aplicação. Saco com solda lateral contínua, homogênea e uniforme. Para impressão da simbologia dos sacos resíduos de saúde, deveram seguir os parâmetro da ABNT NBR 7500 (identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenagem de produtos): simbologia de material (subclasse 6.2) em uma das faces do saco, estampada a aproximadamente 1/3 acima da base na cor preta com fundo branco, com identificação individual do fabricante, do responsável técnico, da inspeção, do registro com sua respectiva data de validade e do número do lote, de fabricação de acordo com as normas ABNT NBR 9191, NBR 7500 e NBR 9195. Para comprovação da qualidade do produto, os fornecedores deverão apresentar laudos de laboratórios acreditado e habilitado pelo Inmetro (contendo a massa média) que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT NBR 9191 e NBR 9195. Unidade de aquisição: pacote com 100 unidades.					
119	110.000.066	SACO PLASTICO 20X10 CM. - Transparente	KG	60	R\$ 28,13	R\$ 1.687,80	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 47/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

120	110.000.084	SACO PLASTICO 30X40 CM	KG	60	R\$ 28,13	R\$ 1.687,80	
121	110.000.111	SACO PLASTICO EM BOBINA - Transparente	RL	200	R\$ 34,23	R\$ 6.846,00	
122	019.000.171	SACO PLASTICO P/ LIXO 60 LTS - Picotado, medindo 35x45 cm. Cada rolo com 500 sacos	PT	4.010	R\$ 73,46	R\$ 294.574,60	
123	110.000.040	SACO PLASTICO TRANSP. 25 X 35 - Transparente	KG	70	R\$ 25,33	R\$ 1.773,10	
124	110.000.133	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 60X90 - Reforçado tipo fardo.	KG	200	R\$ 29,66	R\$ 5.932,00	
125	110.000.131	SACOLA PLASTICA 45X60CM - Pacote com 5 kg. Material reciclável e resistente.	PT	230	R\$ 64,99	R\$ 14.947,70	
126	110.000.027	SACOLA PLASTICA BRANCA 30X40CM	KG	120	R\$ 21,50	R\$ 2.580,00	
127	110.000.012	SAQUINHO P/ GELADINHO - Medindo aproximadamente 5x25 cm. Pacote com 100 unidades.	PT	510	R\$ 5,74	R\$ 2.927,40	
128	424.000.001	SHAMPOO 325ML - Composição: água, lauril éter sulfato de sódio, cloreto de sódio, cocamidopropil betaína, perfume, benzoato de sódio, carbômero de diestearato de glicol, ácido cítrico, guar; cloreto de hidroxipropiltrimônio, hidroxipropil, metilcelulose, cocamida mea, edetato dissódico, peg-45m, mica, dióxido de titânio hidrolisado, colágeno, dimeticonol, hidróxido de	UN	800	R\$ 10,55	R\$ 8.440,00	

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 47/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

		sódio, retinol, ci 17200, ceramida ng, salicilato de benzila, citronelol, hexil cinamaldeído, linalol.					
129	019.000.131	SHAMPOO INFANTIL 220 ML - Laurel éter sulfosuccionato dissódico e laurel éter sulfato de sódio, dietanolamina de ácidos graxos de coco, peg-1500, diestearato, coco betaina, 5-bromo 5-nitro 1, cloreto de sódio, corante, essência benzofenona e água desmineralizada	UN	600	R\$ 8,88	R\$ 5.328,00	
130	110.000.074	SUPORTE P/ MANGUEIRA DE PVC - Suporte para aproximadamente 35 metros de mangueira ½" e 25 metros de mangueira ¾".	UN	19	R\$ 79,00	R\$ 1.501,00	
131	019.000.080	SUPORTE P/ PAPEL HIG. 30 METRS - Suporte para rolo de papel higiênico de aço inoxidável, que não descasque, durável, fixação com parafuso e bucha, cromado	UN	324	R\$ 29,43	R\$ 9.535,32	
132	019.000.276	SUPORTE P/ PANO DE PRATO PAREDE - Porta toalha/pano de prato, comprimento de aproximadamente 50 cm, material de aço inoxidável, que não descasque, fixação com parafuso e bucha, cromado.	UN	4	R\$ 29,01	R\$ 116,04	
133	250.000.034	SUPORTE PARA COPO CAFÉ - Dispenser vertical para no mínimo de 100 copos de café. Com buchas e parafusos para fixação. Sem mecanismo especial de retirada de copo.	UN	16	R\$ 39,67	R\$ 634,72	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 47/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

134	250.000.033	SUPORTE PARA COPO DE AGUA - Dispenser vertical para aproximadamente 100 copos, com buchas e parafusos para fixação. Sem mecanismo especial de retirada do copo	UN	28	R\$ 33,81	R\$ 946,68	
135	191.000.013	TAPETE 1.00 X 1.50M - Tapete para sala/escritório – de sisal, medidas aproximadas 100x150 cm, antiderrapante	UN	100	R\$ 341,33	R\$ 34.133,00	
136	191.000.011	TAPETE DE PORTA - Tapete de porta absorvente para secagem dos pés. Superfície de contato com o piso antiderrapante, que não embole o tapete. Para uso de entrada de salas e banheiros, sob bebedouros e pias. Medindo aproximadamente 40 x 60 cm	UN	560	R\$ 20,79	R\$ 11.642,40	
137	117.000.013	TOALHA DE ROSTO - 100 % algodão. Tamanho mínimo aproximado 50x70 cm. Gramatura de no mínimo 360g. Primeira linha, na cor Branca.	UN	195	R\$ 20,77	R\$ 4.050,15	
138	023.000.253	TOUCA DESCARTAVEL C/100 - Touca descartável com elástico. Embalagem com 100 unidades.	PT	701	R\$ 10,19	R\$ 7.143,19	
139	019.000.249	VASSOURA CAIPIRA - Vassoura colonial de palha. Reforçada com três costuras. Altura mínima da vassoura de 50 cm. Com cabeça de madeira fixo de pelo menos 120 cm. Largura mínima de 35 cm e espessura mínima de 5 cm na amarração. Vassoura resistente e ideal para limpeza pesada externa	UN	500	R\$ 22,67	R\$ 11.335,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 47/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

		de varandas, praças, contrapisos externos, calçadas e pátios de terra.					
140	019.000.198	VASSOURA DE NYLON - Material cerdas: náilon. Material cepa: polipropileno. Comprimento cepa: 25cm. Largura cepa: 5cm. Espessura cepa: 5cm. Características adicionais: com ponteira alça, suporte de plástico para rosquear o cabo. APRESENTAR AMOSTRA.	UN	1.360	R\$ 8,91	R\$ 12.117,60	
141	019.000.287	VASSOURA DE PELO 30 CM - Medindo no mínimo de 30 cm de largura e 06 cm de altura de pelo. Confeccionada com 05 carreiras de tufo de pelos e com cabo rosqueável de no mínimo 120 cm.	UN	420	R\$ 15,82	R\$ 6.644,40	
142	019.000.165	VASSOURA DE PELO SINTETICO - Vassoura de pelo sintético 40 cm. Medindo aproximadamente 40 cm de largura e 06 cm de altura de pelo. Confeccionado com 05 carreiras de tufo de pelos e com cabo rosqueável de no mínimo 120 cm.	UN	616	R\$ 13,00	R\$ 8.008,00	
143	250.000.102	VASSOURA DE PLASTICO - Pigmento, material sintético e metal, cabo fixo.	UN	24	R\$ 20,34	R\$ 488,16	
144	019.000.025	VASSOURA PIACAÇA - Vassoura de cerdas de piaçava. Comprimento da cepa de 30cm. Comprimento das cerdas de no mínimo 9 cm. Com suporte de plástico de madeira que permita rosquear perfeitamente o cabo	UN	500	R\$ 14,98	R\$ 7.490,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 47/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

145	019.000.142	VASSOURAO 40CM 8X6 - CABO 28MM - Cabo de madeira com rosca, 28 mm, medindo aproximadamente 150 cm, para vassourão gari de 40 cm	UN	1.065	R\$ 47,97	R\$ 51.088,05	
146	019.000.181	VASSOURINHA V.SANITARIO (NYLON) - Para vaso sanitário com cerdas de nylon e cabo de plástico resistente, com base para descansar de plástico	UN	447	R\$ 6,78	R\$ 3.030,66	
Total da Proposta: R\$ 2.410.509,92							

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES – FAPEM, já consta no somatório da descrição geral

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	019.000.205	ALCOOL COMUM 92,8GL Álcool etílico limpeza de ambientes, tipo: etílico hidratado, aplicação: limpeza, concentração: 92,8º inpm. Frasco 1 litro. Embalagem resistente a vazamentos.	LT	10	R\$ 9,37	R\$ 93,70	
2	019.000.233	CLORO 5 LITROS	GL	20	R\$ 14,96	R\$ 299,20	
3	016.000.106	COPO OXIBIODEGRADAVEL P/ AGUA - Descartável para água 180 ml. Pacote contendo 100 unidades, confeccionado em material oriundos de fontes renováveis ou recicláveis, conhecidos como oxibiodegradável.	PT	50	R\$ 6,93	R\$ 346,50	
4	019.000.138	DESINFETANTE DE 02 LITROS - Água, ingredientes ativos, formol, sabão, óleo de pinho, solvente, estabilizante, sequestrantes e corante. Fragrâncias	GL	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂMBUI

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 47/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

		variadas. EXCETO PINHO E/ OU EUCALIPTO.					
5	019.000.008	FILTRO DE PAPEL 103 - Para preparo de até 20 cafezinhos. 100 % celulose. Caixa com 30 unidades.	CX	10	R\$ 4,96	R\$ 49,60	
6	019.000.280	PAPEL HIGIENICO - Folha dupla, textura fina e suave ao toque. Picotado, na cor branca. Pacote com 04 rolos de 30 metros cada. comprimento: 30 m, largura: 10 cm. APRESENTAR AMOSTRA.	PT	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00	
7	019.000.333	SACO DE LIXO 30L – Saco plástico para acondicionamento de resíduos comuns, com capacidade de 30 litros, cor preta, dimensões aproximadas de 59 cm x 62 cm, conforme ABNT NBR 15448-2, NBR 9191 e NBR 9195. Resistência compatível com carga mínima de 6 kg. Fabricado em material reciclado ou biodegradável. Unidade de fornecimento: pacote com 10 unidades. APRESENTAR AMOSTRA.	PT	30	R\$ 6,11	R\$ 183,30	
Total da Proposta: R\$ 1.212,30							

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em acordo com art. 84 da Lei 14.133/21.

1.4 No ato de prorrogação da vigência da ARP poderão ser renovados os quantitativos, nos termos do Decreto nº 45/2023.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, acordo com os artigos 105 da Lei 14.133/21, podendo ser renovado pelo mesmo período.

1.6 Caso haja prorrogação o índice de reajuste será o IPCA, com data base-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como data-base 15/05/2026, correspondente à data de consolidação das

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 47/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

cotações válidas obtidas, refletindo os preços praticados no mercado à época da elaboração da estimativa.

1.7 A presente contratação adotará critério de julgamento menor preço do item.

1.8 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.9 Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 91, 92, 93, 95, 96, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 113, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145 e 146 : participação exclusiva ME-EPP

1.10 Itens 88, 94, 97, 112, 114, 115 e 122: ampla participação

1.11 Das amostras, a (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) apresentar, amostra do item vencedor, a critério da tabela DESCRIÇÃO E QUANTIDADES EM GERAL disposta no Termo de Referência, em até 5 (cinco) dias úteis. Itens 46, 89, 94, 97, 106, 107, 112, 113, 114, 115, 116 e 141 . A exigência de apresentação de amostras se justifica pela necessidade de verificação prévia da conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, garantindo julgamento técnico e objetivo das propostas. Tal medida visa resguardar o interesse público, assegurar a qualidade da futura contratação e mitigar riscos de fornecimento inadequado, conforme autorizado pela Lei nº 14.133/21. As amostras serão avaliadas pelo Gerenciador/Gestor de ATA da Secretaria de Educação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação tem por objetivo a **aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis** para atender às demandas das Secretarias, órgãos e entidades da **Administração Municipal de Cambuí-MG**, incluindo o **FAPEM – Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais**. Esses insumos são essenciais para a **manutenção da limpeza, organização e salubridade dos espaços públicos**, garantindo condições adequadas de funcionamento das atividades administrativas e do atendimento à população, além de assegurar **ambientes higienizados e seguros** para servidores e usuários.

A **Secretaria de Cultura e Turismo** utilizará os materiais na limpeza de espaços culturais, como o **Centro Cultural** e o **Casarão**, onde está instalado o Museu Municipal, assegurando ambientes adequados para exposições, oficinas e atividades culturais. A **Secretaria de Governo** aplicará os insumos para manutenção das instalações utilizadas pelas unidades das **Polícias Militar e Civil**, garantindo condições adequadas de higiene e organização para o desempenho das funções operacionais e administrativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂMBUI

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 47/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

A **Secretaria de Saúde** destinará os materiais à limpeza das unidades de atendimento e departamentos vinculados, assegurando condições sanitárias adequadas para servidores e usuários, incluindo áreas comuns e de atendimento direto à população. A **Secretaria de Educação** utilizará os insumos para higienização de **Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil (CEIM's)**, promovendo ambientes limpos e salubres, essenciais para o aprendizado, o bem-estar dos alunos e a segurança dos servidores.

A **Secretaria de Assistência Social** empregará os materiais na manutenção de equipamentos públicos, como **CRAS, CREAS, Centro de Convivência e SAICA**, garantindo limpeza e higiene nos espaços de atendimento e nas ações socioassistenciais voltadas a famílias em situação de vulnerabilidade social. A **Secretaria de Administração e Fazenda**, por meio do **Almoxarifado Central**, será responsável pela distribuição dos insumos aos diversos setores da administração, incluindo departamentos administrativos, **Cemitério Municipal**, depósitos da **Garagem Municipal/Recinto do Peão** e seção de **Arquivo Morto**, assegurando cobertura completa das demandas internas.

A **Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico Social** utilizará os materiais na manutenção das instalações administrativas e de espaços vinculados a instituições como o **IMA – Instituto Mineiro de Agropecuária** e o **SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial**, garantindo condições adequadas de limpeza e higiene. A **Secretaria de Esportes** destinará os insumos à higienização de campos, ginásios e demais espaços esportivos, promovendo segurança, conforto e qualidade nas atividades realizadas pelos servidores e pela população.

O **FAPEM** necessitará dos materiais para assegurar a manutenção adequada de suas instalações administrativas, contribuindo para a organização do ambiente de trabalho e para o atendimento cotidiano aos usuários. Dessa forma, a contratação é **fundamental para garantir a continuidade das atividades da Administração Municipal**, assegurando ambientes limpos, organizados e higienizados, em conformidade com os princípios da **eficiência, economicidade e interesse público**, previstos na **Lei nº 14.133/2021**.

3. MODELO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO

Ficam pré-definidas as seguintes situações:

Do recebimento:

- O fornecimento dos materiais de limpeza, higiene e descartáveis ocorrerá de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de **Ordem de Compra** pela Secretaria requisitante, a qual poderá ser encaminhada por meio eletrônico.
- A quantidade a ser entregue em cada parcela será definida pela Secretaria solicitante, **não havendo**

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 47/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

obrigatoriedade de consumo mínimo, independentemente de eventual quantidade mínima estabelecida pela empresa fornecedora.

- A contratada deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, no endereço indicado pela Secretaria requisitante.
- A Contratada é responsável por garantir que eventuais transportadoras terceirizadas cumpram integralmente estas condições, **sem ônus adicional para a Administração**.
- O valor da proposta deverá compreender **frete, impostos, custos de entrega e demais encargos**, sem gerar ônus adicional à Administração.
- Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às **especificações constantes no Termo de Referência**, estando em perfeitas condições de uso, observando padrões de qualidade, higiene, segurança e adequação ao uso previsto, conforme legislação aplicável.
- As embalagens deverão estar **íntegras, sem avarias, violação, umidade ou aderência ao produto**, devidamente identificadas e acondicionadas em condições adequadas de temperatura e conservação, preservando a qualidade e a segurança dos materiais.
- Todos os produtos deverão conter **identificação clara e legível do fabricante, marca, lote, prazo de validade e demais informações obrigatórias**, quando aplicável, garantindo rastreabilidade e segurança no uso.
- Na data da entrega, os produtos deverão apresentar **prazo de validade adequado para uso seguro**, sendo vedada a entrega de itens próximos do vencimento ou fora das especificações.
- A entrega deverá ser feita com apresentação de Ordem de Fornecimento emitido pelo próprio fornecedor em duas (2) vias que deverão ser assinadas pelo responsável pelo recebimento em cada Departamento. Uma cópia do recibo ficará no Departamento Requisitante e outra ficará com o fornecedor.
- O recebimento dos produtos ocorrerá de forma **provisória** no ato da entrega, para conferência das quantidades e condições aparentes, e **definitiva** após verificação da conformidade com as especificações, padrões de qualidade e condições sanitárias ou de segurança exigidas pela Administração.
- A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os produtos entregues que **não atendam às especificações técnicas, padrões de qualidade, higiene ou validade**, sem prejuízo da obrigação de substituição por parte da contratada, nos prazos estabelecidos.
- Constatada qualquer irregularidade, a contratada deverá **substituir os produtos reprovados**, às suas expensas, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da notificação formal emitida pela Administração.
- Na hipótese de impossibilidade de substituição, a contratada deverá **restituir os valores correspondentes**, acrescidos de juros legais, no prazo máximo de **7 (sete) dias úteis**, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas cabíveis, que poderão ser aplicadas de forma cumulativa.
- Todas as despesas relacionadas a **transporte, acondicionamento, frete, seguros, tributos e demais**

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 47/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

encargos que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento serão de responsabilidade exclusiva da contratada, **não sendo admitido qualquer ônus adicional ao Município.**

- A contratada será integralmente responsável por quaisquer **danos, perdas ou prejuízos** causados à Administração ou a terceiros decorrentes do fornecimento inadequado dos produtos, do transporte, acondicionamento ou descumprimento das condições estabelecidas.
- O descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará a contratada às **sanções previstas na Lei nº 14.133/2021**, no edital e na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais responsabilidades legais cabíveis.

Parágrafo Único: Todas as despesas com a contratação serão por conta da empresa e sem nenhum ônus adicional a Prefeitura de Cambuí.

Local e horário da Entrega/ Como será Execução:

Fica a cargo da secretaria requisitante fornecer o endereço e horário de entrega, que podem ser na zona urbana ou zona rural. Horário de entrega pré-determinado, consta na execução da entrega, podendo haver mudanças. Poderá haver entrega excepcionalmente em finais de semana ou feriados. A informação do endereço de entrega deve constar na Ordem de Fornecimento.

Secretaria de Administração e Fazenda

Local de entrega	Endereço
Paço Municipal	Praça Coronel Justiniano, nº 164, Centro, ou de acordo com a ordem de fornecimento

Secretaria de Educação

Horário: 08h às 16h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.(DE ACORDO COM O CALENDÁRIO MUNICIPAL E CALENDÁRIO ESCOLAR)

Item	Local de Entrega	Unidade
1	Almoxarifado da Educação	Rua Capitão Soares, nº 396, Centro.

Secretaria de Saúde

Item	Local de Entrega	Unidade
1	Almoxarifado Saúde	Rua João Moreira Salles, n 32, Centro, ou de acordo com a ordem de fornecimento.

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂMBUI

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 47/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

Secretaria de Assistência Social

Local de entrega	Endereço
Secretaria Assistência Social	Rua João Moreira Salles, nº 32, 2º andar. Das 8h as 12h e das 13h as 17h.
Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - SAICA	Avenida do Carmo, 143, centro Telefone para contato: (35) 99890-9706
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	Rua Vereador Benedito Arthur de Mello, nº 230, bairro São Judas Tadeu, ou de acordo com a ordem de fornecimento.
Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS	Rua Capitão Soares, nº 803, bairro Centro

Secretaria De Planejamento Urbano Mobilidade E Meio Ambiente

Local de entrega: Rua João Moreira Salles, nº 32, 1º andar, Centro, Cambuí-MG.

Secretaria de Governo:

O local de entrega será indicado na **Ordem de Fornecimento**, podendo variar entre endereços na zona urbana ou rural do Município.

Secretaria de Esportes

O local de entrega dos produtos estará disposto na respectiva Ordem de Fornecimento, podendo variar entre endereços situados na zona urbana ou rural do Município de Cambuí-MG. As entregas deverão ocorrer no horário compreendido entre 08h00min e 17h00min.

Local de entrega	Endereço
Campo do Asilo	Rua: Felipe dos Santos, nº 10 Centro.
Campo do Monte Castelo	Avenida Prefeito José Barbosa, Centro.
Ginásio Levindo Furquim Lambert	Rua: Felipe dos Santos, nº 01 Centro.
Ginásio Colinas do Itaim	Rua Goiás, n.º 167 Bairro: Colinas do Itaim.
Campo do Rio do Peixe	Estrada p/ Rio do Peixe, Bairro Rio do Peixe.
Campo Bairro dos Vazes	Avenida Geraldo da Silva Oliveira

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 47/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

Campo Bairro Vila Glória	Rua: Santos Doumount, Vila Glória.
Campo Bairro Santa Edwirges	Rua: Antônio Tertuliano Lambert, Santa Edwirges.
Praça Cel Justiniano Lambert	Praça Cel Justiniano Lambert, Centro.

Para a Secretaria de Obras:

A entrega será realizada mediante agendamento prévio na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, situada à Rua Nico Alexandre, nº 29, Centro, em dias úteis, com entrega parcelada conforme demanda e programação previamente estabelecidas, conforme calendário municipal.

Para a Secretaria de Cultura e Turismo:

Local de entrega: **Centro Cultural** – Rua Ângelo Bernardo Faccio, nº 20. Contato: (35) 9819-9551. O recebimento será realizado pelo servidor responsável **Aislan Neves Ribeiro**, podendo a entrega ser ajustada conforme a necessidade da secretaria.

Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal – FAPEM

Local de entrega	Endereço
FAPEM	Rua Padre Caramurú, 462, Centro

Demais locais deverão ser entregues em acordo com a Ordem de Fornecimento.

4. ANÁLISE DE RISCOS

A presente análise de riscos tem por objetivo **identificar, avaliar e propor medidas de mitigação** para os principais fatores que possam comprometer a execução da contratação de materiais de limpeza, higiene e descartáveis. Busca-se garantir a **continuidade dos serviços, a qualidade dos insumos e a eficiência na gestão do contrato**, em conformidade com os princípios da **Lei nº 14.133/2021** e as boas práticas da Administração Pública.

Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação
Desabastecimento temporário devido a falhas	Média	Alto	• Definir cronograma de entregas parceladas;

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 47/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação
no fornecimento			• Utilizar registro de preços para acionar fornecedores alternativos; • Manter estoque mínimo de segurança nas unidades atendidas.
Fornecimento de produtos fora das especificações (qualidade, validade, tipo inadequado)	Baixa	Médio	• Incluir cláusulas contratuais detalhadas sobre especificações técnicas; • Realizar inspeção e conferência dos produtos na entrega; • Determinar substituição imediata sem custos adicionais.
Atrasos na entrega comprometendo a continuidade dos serviços	Média	Médio	• Estabelecer prazos claros no Termo de Referência; • Planejar solicitações antecipadas; • Prever penalidades contratuais por atraso.
Variação de preços durante o exercício	Média	Baixo	• Utilizar registro de preços com fixação anual ou ajustes previstos em lei; • Permitir substituição por itens equivalentes quando economicamente vantajoso.
Risco de fraudes ou irregularidades no processo licitatório	Baixa	Alto	• Garantir conformidade com a Lei nº 14.133/2021; • Registrar todas as etapas no sistema eletrônico; • Fiscalização contínua pelo setor de compras e auditoria interna.
Dependência de fornecedor único	Baixa	Médio	• Incluir múltiplos fornecedores por item no registro de preços; • Possibilitar contratação de suplentes em caso de incapacidade do fornecedor principal.
Riscos logísticos ou de transporte	Média	Médio	• Planejar entregas escalonadas; • Exigir transporte adequado e seguro; • Registrar ocorrências e incidentes para medidas corretivas imediatas.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 47/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

A contratação para a aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis mostra-se necessária e plenamente justificada, considerando o dever da Administração Pública Municipal de Cambuí-MG de assegurar a continuidade, regularidade e eficiência das atividades institucionais, bem como a adequada prestação dos serviços públicos essenciais. Tal medida está em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Esses materiais constituem insumos de uso contínuo e indispensável para atender às demandas das diversas secretarias municipais e do FAPEM – Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais. São fundamentais para garantir ambientes limpos, organizados e salubres, assegurando condições adequadas para o funcionamento das atividades administrativas, educacionais, de saúde, culturais, esportivas e socioassistenciais, bem como para o atendimento seguro e eficiente à população.

Na Educação, os insumos permitem a manutenção adequada das Escolas Municipais e dos Centros de Educação Infantil (CEIM's), promovendo ambientes higienizados e seguros, essenciais ao desenvolvimento pedagógico, ao bem-estar de alunos e servidores e à continuidade das atividades educacionais. Na Assistência Social, os materiais são utilizados em unidades como SAICA, CRAS e CREAS, garantindo higiene, segurança e condições adequadas para a realização de atividades socioeducativas, acolhimento e atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade social.

As demais secretarias, incluindo Saúde, Cultura e Turismo, Esportes, Governo, Planejamento e Administração e Fazenda, dependem desses insumos para manter a limpeza, organização e funcionamento de espaços públicos, como unidades administrativas, museus, centros culturais, ginásios, campos esportivos, unidades de saúde e demais equipamentos, assegurando ambientes adequados ao atendimento da população e à execução das políticas públicas municipais. O FAPEM utiliza os materiais para garantir higiene e organização em suas instalações administrativas, proporcionando condições apropriadas de trabalho e atendimento aos aposentados, pensionistas e demais usuários de seus serviços.

Dessa forma, a contratação encontra-se plenamente justificada sob os aspectos técnico, administrativo, operacional e do interesse público, atendendo integralmente às disposições da Lei nº 14.133/2021. A medida assegura a continuidade das atividades da Administração Municipal e do FAPEM, promove a execução eficiente das políticas públicas e a manutenção de ambientes limpos, seguros e organizados, em conformidade com os princípios de planejamento, economicidade, eficiência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

O valor estimado da aquisição **R\$ 2.410.509,92 (dois milhões, quatrocentos e dez mil, quinhentos e nove reais e noventa e dois centavos)**, incluindo todos os custos diretos e indiretos para fornecimento de todos

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 47/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

os produtos.

6. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

Será adotado o Sistema de Registro de Preços– SRP?

(x) Sim () Não

O procedimento licitatório será realizado na modalidade de Pregão Eletrônico, regido pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações), com o objetivo de adquirir bens e serviços comuns através de disputa competitiva entre licitantes, assegurando os princípios da isonomia, publicidade, eficiência e da melhor proposta de preço.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto/serviço será recebido observando-se as seguintes condições:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste edital, em até 05 (cinco) dias após a entrega dos bens; e
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 02 (dois) dias após o recebimento provisório.

Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Prefeitura de Cambuí, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência do Edital, determinando sua substituição/correção;

Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

As irregularidades deverão ser sanadas pela DETENTORA, na data do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado;

O recebimento não exime a DETENTORA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega previstas no edital. Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias da liquidação da documentação, a contar do recebimento definitivo do produto e, após apresentação, pelo órgão requisitante, da nota fiscal à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria da

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 47/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

Fazenda do Município de Cambuí – MG, por meio de depósito em contracorrente, através de Ordem Bancária.

O pagamento somente será liberado após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada, em nome do Município de Cambuí - MG – Poder Executivo, CNPJ Nº 18.675.975/0001-85.

Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail contabilidadeprefeituradecambui@hotmail.com

Os pagamentos serão realizados pelo Município de Cambuí - MG mediante depósito bancário em favor da beneficiária, que deverão indicar a instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

Nos pagamentos efetuados pela Administração, serão obrigatoriamente retidos na fonte os tributos e contribuições de que dispõe o art. 64, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

Na pendência de obrigações decorrentes da imposição de penalidades, a signatária não terá direito ao recebimento de seus créditos; cessadas as causas da suspensão os pagamentos serão retomados, sem a aplicação da correção do valor prevista no item anterior.

Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da signatária importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Município de Cambuí - MG – Poder Executivo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Solicitação de Fornecimento.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), devem seguir as diretrizes do Decreto

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 47/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

Municipal n.º 43/2023. O fiscal do contrato será nomeado sendo o seguinte servidor:

Secretaria de Adm. E Fazenda:

Gerenciador da ATA/Gestor do contrato: Geraldo Celso Ribeiro

Fiscal do contrato: Carolina Salles Preto Ribeiro de Lima

Secretaria de Assistência Social:

Gerenciador da ATA/Gestor do contrato: Maximiliano Claret Crispim

Fiscal do contrato: Ana Caroline Aparecida Teófilo

Secretaria de Cultura e Turismo:

Gerenciador da ATA/Gestor do contrato: Aislan Neves Ribeiro

Fiscal do contrato: Claudineia de Souza Bueno

Secretaria de Educação:

Gerenciador da ATA/Gestor do contrato: Edna Priscila Da Silva

Fiscal do contrato: Bruna Carolina Teixeira De Oliveira

Secretaria de Esportes:

Gerenciador da ATA/Gestor do contrato: José Emílio Lambert Martins

Fiscal do contrato: Laisa Fernandes Silva

Secretaria de Governo:

Gerenciador da ATA/Gestor do contrato: Sidnei Ferreira da Silva

Fiscal do contrato: Stella Aparecida Alves Costa

Secretaria de Saúde:

Gerenciador da ATA/Gestor do contrato: Marielle Máximo Tavares

Fiscal do contrato: Giovanni Rech

Secretaria de Obras:

Gerenciador da ATA/Gestor do contrato: Mauricio Vitor Damazio

Fiscal do contrato: Adilson Luiz De Souza

Secretaria de Planejamento Urbano Mobilidade e Meio Ambiente:

Gerenciador da ATA/Gestor do contrato: Renato de Oliveira Aguiar

Fiscal do contrato: Janilton Marques de Oliveira

Para o FAPEM:

Gerenciador da ATA/Gestor do contrato: Eliane Lambert Ferreira

Fiscal do contrato: Ana Caroline Almeida dos Santos

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas inerentes a presente aquisição, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Assistência Social:

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 47/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

- 020706 08 244 0007 4041 0000 3.3.90.30.00 – MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL – Material de Consumo – AS.SOC – FICHA 504
- 020701 08 244 0007 4042 0000 3.3.90.30.00 – MANUT. CENTRO DE REFERENCIA ASSIST. SOCIAL-CRAS – Material de Consumo – CRAS – FICHA 441
- 020702 08 244 0007 4174 0000 3.3.90.30.0 - MANUT. CENTRO REFERENCIA ESP. ASSIST.SOCIAL-CREAS - Material de Consumo – CREAS – FICHA 455

Secretaria de Adm. e Fazenda:

- 020401 04 122 0001 4078 0000 3.3.90.30.00 – MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA – Material de Consumo - RECURSOS NÃO VINCULADOS – FICHA 182

Secretaria de Cultura e Turismo:

- 021100 13 392 0002 4167 0000 3.3.90.30.00 – MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – Material de Consumo - RECURSOS NÃO VINCULADOS – FICHA 744

Secretaria de Educação:

- 020802 12 365 0009 4030 0000 3.3.90.30.00 - Material de Consumo – FUNDEB 30% – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – FICHA 563
- 020802 12 365 0009 4034 0000 3.3.90.30.00 - Material de Consumo – FUNDEB 30% – PRE ESCOLA – FICHA 581
- 020802 12 361 0008 4003 0000 3.3.90.30.00 - Material de Consumo – FUNDEB 30%– ENSINO FUNDAMENTAL – FICHA 598

Secretaria de Esportes:

- 021001 27 812 0014 4192 0000 3.3.90.30.00 – MANUT.DAS ATIVIDADES DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER – MATERIAL DE CONSUMO - RECURSOS NÃO VINCULADOS – FICHA 727

Secretaria de Governo:

- 020201 04 122 0001 4075 0000 3.3.90.30.00 – MANUTENCAO SECRETARIA DE GOVERNO– Material de Consumo - RECURSOS NÃO VINCULADOS – FICHA 133



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 47/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

Secretaria de Obras:

- 020901 04 122 0001 4090 0000 3.3.90.30.00 – MANUT.ATIV.DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV.PUBLICOS – Material de Consumo – RECORD – FICHA 682

Secretaria de Planejamento Urbano Mobilidade e Meio Ambiente:

- 020501 04 122 0001 4087 0000 3.3.90.30.00 – MANUT. SECR. DE PLAN.E DESENV. ECONOMICO E SOCIAL – Material de Consumo - RECURSOS NÃO VINCULADOS – FICHA 206

Secretaria de Saúde:

- 020601 10 122 0006 4203 0000 3.3.90.30.00 – MANUTENÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE -FMS – Material de Consumo – SAÚDE 15 – FICHA 248

FAPEM:

- 04.122.2022.8001.3.390.30.00 – Material de Consumo – FICHA 834

David de Oliveira Tobias

Ordenador(a) de despesas/Secretário de Adm. E Fazenda

Celso Elias da Silveira Junior

Ordenador(a) de despesas/Secretário de Assistência Social

Danielle Benedita da Silva

Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Cultura e Turismo

Benita Maria de Almeida Teixeira

Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Educação

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 47/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

Livio Cesar Santos Bueno da Silva

Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer

Sidnei Ferreira da Silva

Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Governo

Luiz Rogério Ribeiro

Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Obras

Denis Henrique M. A. de Lima

Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Planejamento Urbano Mobilidade e Meio Ambiente

Leandro Gonçalves

Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Saúde

Elaine Lambert Ferreira

Diretora Presidente do FAPEM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 47/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

ANEXO 02

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

1.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

1.3 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

1.5 Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.6 Tratando-se de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), apresentar **Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada**, ambas expedidas pela respectiva Junta Comercial com data da expedição do exercício atual, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei 123/2006.

1.7 Os microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão comprovar o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual**.

2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

2.1 Prova de **Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** no Ministério da Fazenda;

2.2 Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes** pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

2.3 Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova da **Inscrição Estadual**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 47/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

2.4 Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da **Inscrição Municipal**.

2.5 Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição **Estadual e Municipal**.

2.6 Prova de **Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND** (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

2.7 Prova de **Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual**, referente ao domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, ou **a declaração de isenção ou de não incidência**, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da Lei.

2.8 Prova de **Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação da Certidão Negativa de **Tributos Mobiliários**.

2.9 Prova de **Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

2.10 Prova de **Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

3.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUERAÇÃO JUDICIAL OU CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede do licitante dentro do prazo de validade indicado no documento.

4. **OUTRAS COMPROVAÇÕES**

4.1 Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelos mostrado no **ANEXO 05** deste Edital, atestando:

a) Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 47/2026**.

b) Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme
Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 47/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Cambuí, Estado de Minas Gerais, especialmente no que tange ao §1º do art. 9º e artigo 14 da Lei nº 14.133/21. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação

c) Que, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

d) Que, em atendimento ao disposto no Art. 40 da Lei Orgânica do Município de Cambuí, não possui parentesco até o terceiro grau com o Prefeito, o Vice- Prefeito, os Vereadores e os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo como presente edital, implicará na inabilitação da licitante.

A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

Poderão ser apresentadas **Certidões Positivas com efeitos de negativa**, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 47/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

caso não estipulem qualquer prazo de validade.

Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

- a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, para regularização da documentação.
- c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das **sanções** previstas no Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Não será aceita a substituição de documentos de habilitação por protocolo de requerimento de certidão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 47/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

ANEXO 03

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INTERESSADO: SECRETARIA DE XXX

PROCESSO Nº 47/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX

ÓRGÃO GERENCIADOR/xxxxxxxxxxxxx: Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, com sede administrativa localizada na Praça Coronel Justiniano Nº 164 – Centro – Cambuí – Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeita Municipal, Sra. Cinthia Sanches Silva Pereira.

Gerenciador (a) Ata: Geraldo Celso Ribeiro, Maximiliano Claret Crispim, Aislan Neves Ribeiro, Camila de Sales Souza Araújo, José Emílio Lambert Martins, Sidnei Ferreira da Silva, Marielle Máximo Tavares, Mauricio Vitor Damazio, Renato de Oliveira Aguiar.

Órgãos Requisitantes do Município de Cambuí/MG: **Prefeitura Municipal, através da secretaria de:** Assistência Social, Adm. e Fazenda, Cultura e Turismo, Educação, Esportes, Governo, Obras, Planejamento Urbano Mobilidade e Meio Ambiente, Saúde.

DETENTORA: A empresa _____ sediada á _____ – Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, com poderes para representar a empresa nos termos do XXX.

Objeto: O objeto Pregão eletrônico, pelo sistema de registro de preço, com o objetivo de registrar o menor preço para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS**, DE FORMA PARCELADA, VISANDO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS COTÍNUAS E EVENTUAIS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, DESTE MUNICÍPIO, conforme termo de referência.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s)

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 47/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO REFERÊNCIA	VALOR REGISTRADO	DIFERENÇA DE PERCENTUAL (%) REGISTRADO	MARCA

A presente Ata tem valor total de R\$_____.

2. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO:

2.1 O fornecimento dos materiais de limpeza, higiene e descartáveis ocorrerá de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de **Ordem de Compra** pela Secretaria requisitante, a qual poderá ser encaminhada por meio eletrônico.

2.2 A quantidade a ser entregue em cada parcela será definida pela Secretaria solicitante, **não havendo obrigatoriedade de consumo mínimo**, independentemente de eventual quantidade mínima estabelecida pela empresa fornecedora.

2.3 A contratada deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, no endereço indicado pela Secretaria requisitante.

2.4 A Contratada é responsável por garantir que eventuais transportadoras terceirizadas cumpram integralmente estas condições, **sem ônus adicional para a Administração**.

2.5 O valor da proposta deverá compreender **frete, impostos, custos de entrega e demais encargos**, sem gerar ônus adicional à Administração.

2.6 Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às **especificações constantes no Termo de Referência**, estando em perfeitas condições de uso, observando padrões de qualidade, higiene, segurança e adequação ao uso previsto, conforme legislação aplicável.

2.7 As embalagens deverão estar **íntegras, sem avarias, violação, umidade ou aderência ao produto**, devidamente identificadas e acondicionadas em condições adequadas de temperatura e conservação, preservando a qualidade e a segurança dos materiais.

2.8 Todos os produtos deverão conter **identificação clara e legível do fabricante, marca, lote, prazo de validade e demais informações obrigatórias**, quando aplicável, garantindo rastreabilidade e segurança no

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 47/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

USO.

2.9 Na data da entrega, os produtos deverão apresentar **prazo de validade adequado para uso seguro**, sendo vedada a entrega de itens próximos do vencimento ou fora das especificações.

2.10 A entrega deverá ser feita com apresentação de Ordem de Fornecimento emitido pelo próprio fornecedor em duas (2) vias que deverão ser assinadas pelo responsável pelo recebimento em cada Departamento. Uma cópia do recibo ficará no Departamento Requisitante e outra ficará com o fornecedor.

2.11 O recebimento dos produtos ocorrerá de forma **provisória** no ato da entrega, para conferência das quantidades e condições aparentes, e **definitiva** após verificação da conformidade com as especificações, padrões de qualidade e condições sanitárias ou de segurança exigidas pela Administração.

2.12 A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os produtos entregues que **não atendam às especificações técnicas, padrões de qualidade, higiene ou validade**, sem prejuízo da obrigação de substituição por parte da contratada, nos prazos estabelecidos.

2.13 Constatada qualquer irregularidade, a contratada deverá **substituir os produtos reprovados**, às suas expensas, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da notificação formal emitida pela Administração.

2.14 Na hipótese de impossibilidade de substituição, a contratada deverá **restituir os valores correspondentes**, acrescidos de juros legais, no prazo máximo de **7 (sete) dias úteis**, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas cabíveis, que poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

2.15 Todas as despesas relacionadas a **transporte, acondicionamento, frete, seguros, tributos e demais encargos** que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento serão de responsabilidade exclusiva da contratada, **não sendo admitido qualquer ônus adicional ao Município**.

2.16 A contratada será integralmente responsável por quaisquer **danos, perdas ou prejuízos** causados à Administração ou a terceiros decorrentes do fornecimento inadequado dos produtos, do transporte, acondicionamento ou descumprimento das condições estabelecidas.

2.17 O descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará a contratada às **sanções previstas na Lei nº 14.133/2021**, no edital e na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais responsabilidades legais cabíveis.

Parágrafo Único: Todas as despesas com a contratação serão por conta da empresa e sem nenhum ônus adicional a Prefeitura de Cambuí.

3. Local e horário da Entrega/ Como será Execução:

Fica a cargo da secretaria requisitante fornecer o endereço e horário de entrega, que podem ser na zona urbana ou zona rural. Horário de entrega pré-determinado, consta na execução da entrega, podendo haver mudanças. Poderá haver entrega excepcionalmente em finais de semana ou feriados. A informação do

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 47/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

endereço de entrega deve constar na Ordem de Fornecimento.

Secretaria de Administração e Fazenda

Local de entrega	Endereço
Paço Municipal	Praça Coronel Justiniano, nº 164, Centro, ou de acordo com a ordem de fornecimento

Secretaria de Educação

Horário: 08h às 16h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.

(DE ACORDO COM O CALENDÁRIO MUNICIPAL E CALENDÁRIO ESCOLAR)

Item	Local de Entrega	Unidade
1	Almoxarifado da Educação	Rua Capitão Soares, nº 396, Centro.

Secretaria de Saúde

Item	Local de Entrega	Unidade
1	Almoxarifado Saúde	Rua João Moreira Salles, n 32, Centro, ou de acordo com a ordem de fornecimento.

Secretaria de Assistência Social

Local de entrega	Endereço
Secretaria Assistência Social	Rua João Moreira Salles, nº 32, 2º andar. Das 8h as 12h e das 13h as 17h.
Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - SAICA	Avenida do Carmo, 143, centro Telefone para contato: (35) 99890-9706
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	Rua Vereador Benedito Arthur de Mello, nº 230, bairro São Judas Tadeu, ou de acordo com a ordem de fornecimento.
Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS	Rua Capitão Soares, nº 803, bairro Centro

Secretaria De Planejamento Urbano Mobilidade E Meio Ambiente

Local de entrega: Rua João Moreira Salles, nº 32, 1º andar, Centro, Cambuí-MG.

Secretaria de Governo:

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 47/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

O local de entrega será indicado na **Ordem de Fornecimento**, podendo variar entre endereços na zona urbana ou rural do Município.

Secretaria de Esportes

O local de entrega dos produtos estará disposto na respectiva Ordem de Fornecimento, podendo variar entre endereços situados na zona urbana ou rural do Município de Cambuí-MG. As entregas deverão ocorrer no horário compreendido entre 08h00min e 17h00min.

Local de entrega	Endereço
Campo do Asilo	Rua: Felipe dos Santos, nº 10 Centro.
Campo do Monte Castelo	Avenida Prefeito José Barbosa, Centro.
Ginásio Levindo Furquim Lambert	Rua: Felipe dos Santos, nº 01 Centro.
Ginásio Colinas do Itaim	Rua Goiás, n.º 167 Bairro: Colinas do Itaim.
Campo do Rio do Peixe	Estrada p/ Rio do Peixe, Bairro Rio do Peixe.
Campo Bairro dos Vazes	Avenida Geraldo da Silva Oliveira
Campo Bairro Vila Glória	Rua: Santos Doumount, Vila Glória.
Campo Bairro Santa Edwirges	Rua: Antônio Tertuliano Lambert, Santa Edwirges.
Praça Cel Justiniano Lambert	Praça Cel Justiniano Lambert, Centro.

Para a Secretaria de Obras:

A entrega será realizada mediante agendamento prévio na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, situada à Rua Nico Alexandre, nº 29, Centro, em dias úteis, com entrega parcelada conforme demanda e programação previamente estabelecidas, conforme calendário municipal.

Para a Secretaria de Cultura e Turismo:

Local de entrega: **Centro Cultural** – Rua Ângelo Bernardo Faccio, nº 20. Contato: (35) 9819-9551. O recebimento será realizado pelo servidor responsável **Aislan Neves Ribeiro**, podendo a entrega ser ajustada conforme a necessidade da secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 47/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal – FAPEM

Local de entrega	Endereço
FAPEM	Rua Padre Caramurú, 462, Centro

Demais locais deverão ser entregues em acordo com a Ordem de Fornecimento.

4. O objeto será recebido observando-se as seguintes condições:

O objeto/serviço será recebido observando-se as seguintes condições:

- provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste edital, em até 05 (cinco) dias após a entrega dos bens; e
- definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 02 (dois) dias após o recebimento provisório.

Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Prefeitura de Cambuí, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência do Edital, determinando sua substituição/correção;

Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

As irregularidades deverão ser sanadas pela DETENTORA, na data do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado;

O recebimento não exime a DETENTORA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega previstas no edital.

5.2 Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias da liquidação da documentação, a contar do recebimento definitivo do produto e, após apresentação, pelo órgão requisitante, da nota fiscal à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria da Fazenda do Município de Cambuí - MG por meio de depósito em conta-corrente, através de Ordem Bancária.

- O pagamento somente será liberado após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada, em nome do Município de Cambuí - MG – Poder Executivo, CNPJ Nº 18.675.975/0001-85.

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 47/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

- Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail contabilidadeprefeituradecambui@hotmail.com

5.3 Os pagamentos serão realizados pelo Município de Cambuí - MG mediante depósito bancário em favor da beneficiária, que deverão indicar a instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

5.4 Nos pagamentos efetuados pela Administração, serão obrigatoriamente retidos na fonte os tributos e contribuições de que dispõe o art. 64, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

5.5 Na pendência de obrigações decorrentes da imposição de penalidades, a signatária não terá direito ao recebimento de seus créditos; cessadas as causas da suspensão os pagamentos serão retomados, sem a aplicação da correção do valor prevista no item anterior.

5.6 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da signatária importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Município de Cambuí - MG – Poder Executivo.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado pelo período máximo previsto na legislação vigente da Lei 14.133/2021, desde que demonstrado o preço vantajoso.

6.2 No ato de prorrogação da vigência da ARP poderão ser renovados os quantitativos, nos termos do Decreto nº 45/2023.

6.3 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado. Caso haja prorrogação o índice de reajuste será o IPCA, com data base-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como data-base 15/05/2026, correspondente à data de consolidação das cotações válidas obtidas, refletindo os preços praticados no mercado à época da elaboração da estimativa.

6.4 Em atendimento ao disposto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, o presente edital observa as seguintes disposições:

- Não será admitida a apresentação de proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital, devendo os licitantes ofertar preços contemplando a integralidade dos quantitativos estimados para cada item, considerando a natureza contínua do fornecimento e a necessidade de atendimento integral das demandas

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 47/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

das secretarias municipais.

- Poderá ser registrado mais de um fornecedor, desde que aceitem fornecer o objeto pelo preço do licitante vencedor, respeitada a ordem de classificação, assegurada a preferência de contratação do primeiro colocado.

6.5 - Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto durante o prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na hipótese de a ata ter registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital

6.6 As alterações de preços em ata decorrente de SRG obedecerão às seguintes regras:

6.6.1 O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado;

6.6.2 O órgão ou a entidade gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

- a) Manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;
- b) Considerar o valor solicitado pelo detentor como o máximo a ser concedido para a alteração;
- c) Poderá deferir valor menos daquele solicitado pelo detentor

6.6.3 A exceção à regra prevista na alínea "a" do inciso II deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

6.6.4 O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga o detentor do compromisso assumido nem o exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

6.6.5 O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superiores ao registrado.

6.6.6 O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão ou pela entidade gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado, sendo que o detentor da ARP que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, mediante cancelamento do seu registro de preços ou dos itens registrados, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.7 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 47/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.8 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar fornecimento ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

- a)** Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;
- b)** Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

6.9 A existência de preço registrado **não obriga** a Prefeitura de Cambuí a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

6.10 A Prefeitura Cambuí **não está obrigada** a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

7 DAS SANÇÕES

7.1 O cancelamento do Registro de Preço, poderá se dar por ato unilateral e escrito da Administração, quando:

- a)** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b)** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** sofrer alguma das sanções previstas neste Edital.

Parágrafo único - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos **itens a, b e d do item 6.1.**, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2 Do impedimento de licitar e contratar:

- a)** Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 47/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

7.3 Das multas:

7.3.1 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

7.3.2 Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.3.3 O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no **item 6.1.**, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.3.4 de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

7.3.5 superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do **subitem “a)”**.

7.3.6 Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no **item 6.1.** cumulativamente a este. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na **alínea “a)”**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

7.3.7 O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

7.3.8 As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 47/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

7.4 Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

7.4.1 Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A sanção estabelecida no item 6.4.1. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas do § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, as propostas das empresas vencedoras e a Ata de Sessão do Pregão.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura de Cambuí, aos dias do mês de..... de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 47/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

ANEXO 04 MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTRATO Nº. /2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, sediada na Praça Coronel Justiniano, 164-Centro, na cidade de Cambuí, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.975/0001-85, neste ato representada pelo Prefeita Municipal Sra. Cinthia Sanches Silva Pereira, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, sediada na, Bairro, na cidade, Estado de, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo Sr., com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 14.133/21 e no que consta no **Processo Licitatório Nº. 47/2026, Pregão Eletrônico Nº 17/2026**, mediante /as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

1.1. Para todos os efeitos, incorporam-se como parte integrante deste contrato, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 17/2026 e seus anexos, a proposta e os documentos apresentados pela(s) empresa(s) signatária(s) do presente contrato.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

2.1. Tem por objeto a com o objetivo **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS**, DE FORMA PARCELADA, VISANDO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS COTÍNUAS E EVENTUAIS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, INCLUSIVE O FAPEM, DESTE MUNICÍPIO, conforme termo de referência.

2.2 Observância de todas as condições do Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA III - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 47/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

- 3.1 O fornecimento dos materiais de limpeza, higiene e descartáveis ocorrerá de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de **Ordem de Compra** pela Secretaria requisitante, a qual poderá ser encaminhada por meio eletrônico.
- 3.2 A quantidade a ser entregue em cada parcela será definida pela Secretaria solicitante, **não havendo obrigatoriedade de consumo mínimo**, independentemente de eventual quantidade mínima estabelecida pela empresa fornecedora.
- 3.3 A contratada deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, no endereço indicado pela Secretaria requisitante.
- 3.4 A Contratada é responsável por garantir que eventuais transportadoras terceirizadas cumpram integralmente estas condições, **sem ônus adicional para a Administração**.
- 3.5 O valor da proposta deverá compreender **frete, impostos, custos de entrega e demais encargos**, sem gerar ônus adicional à Administração.
- 3.6 Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às **especificações constantes no Termo de Referência**, estando em perfeitas condições de uso, observando padrões de qualidade, higiene, segurança e adequação ao uso previsto, conforme legislação aplicável.
- 3.7 As embalagens deverão estar **íntegras, sem avarias, violação, umidade ou aderência ao produto**, devidamente identificadas e acondicionadas em condições adequadas de temperatura e conservação, preservando a qualidade e a segurança dos materiais.
- 3.8 Todos os produtos deverão conter **identificação clara e legível do fabricante, marca, lote, prazo de validade e demais informações obrigatórias**, quando aplicável, garantindo rastreabilidade e segurança no uso.
- 3.9 Na data da entrega, os produtos deverão apresentar **prazo de validade adequado para uso seguro**, sendo vedada a entrega de itens próximos do vencimento ou fora das especificações.
- 3.10 A entrega deverá ser feita com apresentação de Ordem de Fornecimento emitido pelo próprio fornecedor em duas (2) vias que deverão ser assinadas pelo responsável pelo recebimento em cada Departamento. Uma cópia do recibo ficará no Departamento Requisitante e outra ficará com o fornecedor.
- 3.11 O recebimento dos produtos ocorrerá de forma **provisória** no ato da entrega, para conferência das quantidades e condições aparentes, e **definitiva** após verificação da conformidade com as especificações, padrões de qualidade e condições sanitárias ou de segurança exigidas pela Administração.
- 3.12 A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os produtos entregues que **não atendam às especificações técnicas, padrões de qualidade, higiene ou validade**, sem prejuízo da obrigação de substituição por parte da contratada, nos prazos estabelecidos.
- 3.13 Constatada qualquer irregularidade, a contratada deverá **substituir os produtos reprovados**, às suas expensas, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da notificação formal emitida pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 47/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

3.14 Na hipótese de impossibilidade de substituição, a contratada deverá **restituir os valores correspondentes**, acrescidos de juros legais, no prazo máximo de **7 (sete) dias úteis**, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas cabíveis, que poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

3.15 Todas as despesas relacionadas a **transporte, acondicionamento, frete, seguros, tributos e demais encargos** que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento serão de responsabilidade exclusiva da contratada, **não sendo admitido qualquer ônus adicional ao Município**.

3.16 A contratada será integralmente responsável por quaisquer **danos, perdas ou prejuízos** causados à Administração ou a terceiros decorrentes do fornecimento inadequado dos produtos, do transporte, acondicionamento ou descumprimento das condições estabelecidas.

3.17 O descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará a contratada às **sanções previstas na Lei nº 14.133/2021**, no edital e na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais responsabilidades legais cabíveis.

Parágrafo Único: Todas as despesas com a contratação serão por conta da empresa e sem nenhum ônus adicional a Prefeitura de Cambuí.

Local e horário da Entrega/ Como será Execução:

Fica a cargo da secretaria requisitante fornecer o endereço e horário de entrega, que podem ser na zona urbana ou zona rural. Horário de entrega pré-determinado, consta na execução da entrega, podendo haver mudanças. Poderá haver entrega excepcionalmente em finais de semana ou feriados. A informação do endereço de entrega deve constar na Ordem de Fornecimento.

Secretaria de Administração e Fazenda

Local de entrega	Endereço
Paço Municipal	Praça Coronel Justiniano, nº 164, Centro, ou de acordo com a ordem de fornecimento

Secretaria de Educação

Horário: 08h às 16h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.

(DE ACORDO COM O CALENDÁRIO MUNICIPAL E CALENDÁRIO ESCOLAR)

Item	Local de Entrega	Unidade
1	Almoxarifado da Educação	Rua Capitão Soares, nº 396, Centro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 47/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

Secretaria de Saúde

Item	Local de Entrega	Unidade
1	Almoxarifado Saúde	Rua João Moreira Salles, n 32, Centro, ou de acordo com a ordem de fornecimento.

Secretaria de Assistência Social

Local de entrega	Endereço
Secretaria Assistência Social	Rua João Moreira Salles, nº 32, 2º andar. Das 8h as 12h e das 13h as 17h.
Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - SAICA	Avenida do Carmo, 143, centro Telefone para contato: (35) 99890-9706
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	Rua Vereador Benedito Arthur de Mello, nº 230, bairro São Judas Tadeu, ou de acordo com a ordem de fornecimento.
Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS	Rua Capitão Soares, nº 803, bairro Centro

Secretaria De Planejamento Urbano Mobilidade E Meio Ambiente

Local de entrega: Rua João Moreira Salles, nº 32, 1º andar, Centro, Cambuí-MG.

Secretaria de Governo:

O local de entrega será indicado na **Ordem de Fornecimento**, podendo variar entre endereços na zona urbana ou rural do Município.

Secretaria de Esportes

O local de entrega dos produtos estará disposto na respectiva Ordem de Fornecimento, podendo variar entre endereços situados na zona urbana ou rural do Município de Cambuí-MG. As entregas deverão ocorrer no horário compreendido entre 08h00min e 17h00min.

Local de entrega	Endereço
Campo do Asilo	Rua: Felipe dos Santos, nº 10 Centro.
Campo do Monte Castelo	Avenida Prefeito José Barbosa, Centro.
Ginásio Levindo Furquim Lambert	Rua: Felipe dos Santos, nº 01 Centro.
Ginásio Colinas do Itaim	Rua Goiás, n.º 167 Bairro: Colinas do Itaim.

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 47/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

Campo do Rio do Peixe	Estrada p/ Rio do Peixe, Bairro Rio do Peixe.
Campo Bairro dos Vazes	Avenida Geraldo da Silva Oliveira
Campo Bairro Vila Glória	Rua: Santos Doumount, Vila Glória.
Campo Bairro Santa Edwirges	Rua: Antônio Tertuliano Lambert, Santa Edwirges.
Praça Cel Justiniano Lambert	Praça Cel Justiniano Lambert, Centro.

Para a Secretaria de Obras:

A entrega será realizada mediante agendamento prévio na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, situada à Rua Nico Alexandre, nº 29, Centro, em dias úteis, com entrega parcelada conforme demanda e programação previamente estabelecidas, conforme calendário municipal.

Para a Secretaria de Cultura e Turismo:

Local de entrega: **Centro Cultural** – Rua Ângelo Bernardo Faccio, nº 20. Contato: (35) 9819-9551. O recebimento será realizado pelo servidor responsável **Aislan Neves Ribeiro**, podendo a entrega ser ajustada conforme a necessidade da secretaria.

Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal – FAPEM

Local de entrega	Endereço
FAPEM	Rua Padre Caramurú, 462, Centro

Demais locais deverão ser entregues em acordo com a Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA IV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE EMPENHO

- 4.1. A aquisição do objeto do presente contrato serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo ordenador de despesas.
- 4.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Prefeito Municipal, vinculando o contratado, nos termos do edital, ata e deste contrato, a partir do seu recebimento.

CLÁUSULA V - DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS CONTRATUAIS

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 47/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

5.1. O valor para o fornecimento e entrega do(s) produto(s) acima descrito(s) é de R\$
(.....), conforme tabela a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
------	--------	-----------	---------	------------	-------------------	----------------	-------

5.2. O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega previstas no edital.

5.3. Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias da liquidação da documentação, a contar do recebimento definitivo do produto e, após apresentação, pelo órgão requisitante, da nota fiscal à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria da Fazenda do Município de Cambuí - MG por meio de depósito em conta-corrente, através de Ordem Bancária.

5.3.1. O pagamento somente será liberado após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada, em nome do Município de Cambuí - MG – Poder Executivo, CNPJ Nº 18.675.975/0001-85.

5.3.2. Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail
contabilidadeprefeituradecambui@hotmail.com

5.4. Os pagamentos serão realizados pelo Município de Cambuí - MG mediante depósito bancário em favor da beneficiária, que deverão indicar a instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

5.5. Nos pagamentos efetuados pela Administração, serão obrigatoriamente retidos na fonte os tributos e contribuições de que dispõe o art. 64, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

5.6. Na pendência de obrigações decorrentes da imposição de penalidades, a signatária não terá direito ao recebimento de seus créditos; cessadas as causas da suspensão os pagamentos serão retomados, sem a aplicação da correção do valor prevista no item anterior.

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 47/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

5.7. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da signatária importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Município de Cambuí - MG – Poder Executivo.

CLÁUSULA VI - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE

6.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogada na forma dos artigos 105 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

6.2 Caso haja prorrogação o índice de reajuste será o IPCA, com data base-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como data-base 15/05/2026, correspondente à data de consolidação das cotações válidas obtidas, refletindo os preços praticados no mercado à época da elaboração da estimativa.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, observando todas as exigências contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 17/2026, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

7.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender.

7.3. Efetuar a entrega de acordo com as especificações.

7.4 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5. Compete à signatária, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

- a) observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações do edital e as cláusulas deste Ato;
- b) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) produto(s) objeto deste contrato, inclusive impostos, taxas e contribuições, fretes, embalagens, seguros e eventuais perdas e danos;
- c) manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) fornecer o(s) produto(s) nos termos especificados no objeto deste instrumento, observadas as respectivas

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 47/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

quantidades e preços, e entregá-los de acordo com a(s) Ordem(ns) de Compra.

7.6 Manter toda documentação de habilitação exigidos no Anexo 02 do Instrumento Convocatório em dia

7.7. Responder por eventuais danos causados a terceiros quando da execução do contrato ou em decorrência de defeitos no objeto do mesmo.

7.8 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do Contratante, além das previstas no edital, Termo de Referência e demais anexos:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

CLÁUSULA IX- CLÁUSULA DE ÁREA ECONÔMICA E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 47/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

9.1 Fica assegurado às partes, em especial à Contratada, o direito à preservação do equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

9.2 O contrato poderá ser reequilibrado em virtude de eventos supervenientes que não sejam decorrentes da vontade ou do controle das partes, caracterizados como álea extraordinária e imprevisível, como:

- a) Mudanças econômicas abruptas, como crises financeiras, inflação ou deflação extraordinárias;
- b) Alterações significativas na legislação fiscal, tributária ou regulatória que impactem diretamente os custos contratuais;
- c) Catástrofes naturais, pandemias, ou situações de força maior que inviabilizem o cumprimento das obrigações conforme o originalmente pactuado.

9.3 Em ocorrendo uma situação que afete o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Contratada poderá solicitar à Administração Pública o reequilíbrio contratual, mediante apresentação de justificativa formal acompanhada de documentação comprobatória dos impactos sofridos.

9.4 A Administração Pública, ao receber o pedido de reequilíbrio, compromete-se a analisá-lo em 60 dias, conforme os procedimentos estabelecidos pela legislação aplicável. Havendo a constatação de desequilíbrio, a Administração procederá à revisão das condições contratuais, seja por ajuste de valores, ampliação de prazos ou outro meio adequado para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

9.5 Não será admitido reequilíbrio econômico-financeiro em virtude de variações normais e previsíveis do mercado, as quais foram consideradas quando da formulação da proposta pela Contratada, ou de eventos resultantes de má gestão, dolo ou culpa de qualquer das partes.

CLÁUSULA X- MATRIZ DE RISCO

10.1 A matriz de risco aplicável a este contrato encontra-se descrita no respectivo Estudo Técnico Preliminar (ETP), parte integrante do processo de contratação, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

A presente análise de riscos tem por objetivo **identificar, avaliar e propor medidas de mitigação** para os principais fatores que possam comprometer a execução da contratação de materiais de limpeza, higiene e descartáveis. Busca-se garantir a **continuidade dos serviços, a qualidade dos insumos e a eficiência na gestão do contrato**, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021 e as boas práticas da Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 47/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação
Desabastecimento temporário devido a falhas no fornecimento	Média	Alto	• Definir cronograma de entregas parceladas; • Utilizar registro de preços para acionar fornecedores alternativos; • Manter estoque mínimo de segurança nas unidades atendidas.
Fornecimento de produtos fora das especificações (qualidade, validade, tipo inadequado)	Baixa	Médio	• Incluir cláusulas contratuais detalhadas sobre especificações técnicas; • Realizar inspeção e conferência dos produtos na entrega; • Determinar substituição imediata sem custos adicionais.
Atrasos na entrega comprometendo a continuidade dos serviços	Média	Médio	• Estabelecer prazos claros no Termo de Referência; • Planejar solicitações antecipadas; • Prever penalidades contratuais por atraso.
Variação de preços durante o exercício	Média	Baixo	• Utilizar registro de preços com fixação anual ou ajustes previstos em lei; • Permitir substituição por itens equivalentes quando economicamente vantajoso.
Risco de fraudes ou irregularidades no processo licitatório	Baixa	Alto	• Garantir conformidade com a Lei nº 14.133/2021; • Registrar todas as etapas no sistema eletrônico; • Fiscalização contínua pelo setor de compras e auditoria interna.
Dependência de fornecedor único	Baixa	Médio	• Incluir múltiplos fornecedores por item no registro de preços; • Possibilitar contratação de suplentes em caso de incapacidade do fornecedor principal.
Riscos logísticos ou de transporte	Média	Médio	• Planejar entregas escalonadas; • Exigir transporte adequado e seguro; • Registrar ocorrências e incidentes para medidas corretivas imediatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 47/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

CLÁUSULA XI- DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E GESTÃO DO CONTRATO

11.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas inerentes a presente aquisição, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **Dotação Orçamentária :**

Secretaria de Assistência Social:

- 020706 08 244 0007 4041 0000 3.3.90.30.00 – MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL – Material de Consumo – AS.SOC – FICHA 504
- 020701 08 244 0007 4042 0000 3.3.90.30.00 – MANUT. CENTRO DE REFERENCIA ASSIST. SOCIAL- CRAS – Material de Consumo – CRAS – FICHA 441
- 020702 08 244 0007 4174 0000 3.3.90.30.0 - MANUT. CENTRO REFERENCIA ESP. ASSIST.SOCIAL- CREAS - Material de Consumo – CREAS – FICHA 455

Secretaria de Adm. e Fazenda:

- 020401 04 122 0001 4078 0000 3.3.90.30.00 – MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA – Material de Consumo - RECURSOS NÃO VINCULADOS – FICHA 182

Secretaria de Cultura e Turismo:

- 021100 13 392 0002 4167 0000 3.3.90.30.00 – MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – Material de Consumo - RECURSOS NÃO VINCULADOS – FICHA 744

Secretaria de Educação:

- 020802 12 365 0009 4030 0000 3.3.90.30.00 - Material de Consumo – FUNDEB 30% – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – FICHA 563
- 020802 12 365 0009 4034 0000 3.3.90.30.00 - Material de Consumo – FUNDEB 30% – PRE ESCOLA – FICHA 581
- 020802 12 361 0008 4003 0000 3.3.90.30.00 - Material de Consumo – FUNDEB 30%– ENSINO FUNDAMENTAL – FICHA 598

Secretaria de Esportes:

- 021001 27 812 0014 4192 0000 3.3.90.30.00 – MANUT.DAS ATIVIDADES DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER – MATERIAL DE CONSUMO - RECURSOS NÃO VINCULADOS – FICHA 727

Secretaria de Governo:

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 47/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

- 020201 04 122 0001 4075 0000 3.3.90.30.00 – MANUTENCAO SECRETARIA DE GOVERNO– Material de Consumo - RECURSOS NÃO VINCULADOS – FICHA 133

Secretaria de Obras:

- 020901 04 122 0001 4090 0000 3.3.90.30.00 – MANUT.ATIV.DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV.PUBLICOS – Material de Consumo – RECORD – FICHA 682

Secretaria de Planejamento Urbano Mobilidade e Meio Ambiente:

- 020501 04 122 0001 4087 0000 3.3.90.30.00 – MANUT. SECR. DE PLAN.E DESENV. ECONOMICO E SOCIAL – Material de Consumo - RECURSOS NÃO VINCULADOS – FICHA 206

Secretaria de Saúde:

- 020601 10 122 0006 4203 0000 3.3.90.30.00 – MANUTENÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE -FMS – Material de Consumo – SAÚDE 15 – FICHA 248

FAPEM:

- 04.122.2022.8001.3.390.30.00 – Material de Consumo – FICHA 834

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), devem seguir as diretrizes do Decreto Municipal n.º 43/2023.

Secretaria de Adm. E Fazenda:

Gerenciador da ATA/Gestor do contrato: Geraldo Celso Ribeiro

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 47/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

Fiscal do contrato: Carolina Salles Preto Ribeiro de Lima

Secretaria de Assistência Social:

Gerenciador da ATA/Gestor do contrato: Maximiliano Claret Crispim

Fiscal do contrato: Ana Caroline Aparecida Teófilo

Secretaria de Cultura e Turismo:

Gerenciador da ATA/Gestor do contrato: Aislan Neves Ribeiro

Fiscal do contrato: Claudineia de Souza Bueno

Secretaria de Educação:

Gerenciador da ATA/Gestor do contrato: Edna Priscila Da Silva

Fiscal do Contrato: Bruna Carolina Teixeira De Oliveira

Secretaria de Esportes:

Gerenciador da ATA/Gestor do contrato: José Emílio Lambert Martins

Fiscal do contrato: Laisa Fernandes Silva

Secretaria de Governo:

Gerenciador da ATA/Gestor do contrato: Sidnei Ferreira da Silva

Fiscal do contrato: Stella Aparecida Alves Costa

Secretaria de Saúde:

Gerenciador da ATA/Gestor do contrato: Marielle Máximo Tavares

Fiscal do contrato: Giovanni Rech

Secretaria de Obras:

Gerenciador da ATA/Gestor do contrato: Mauricio Vitor Damazio

Fiscal do contrato: Adilson Luiz De Souza

Secretaria de Planejamento Urbano Mobilidade e Meio Ambiente:

Gerenciador da ATA/Gestor do contrato: Renato de Oliveira Aguiar

Fiscal do contrato: Janilton Marques de Oliveira

Para o FAPEM:

Gerenciador da ATA/Gestor do contrato: Eliane Lambert Ferreira

Fiscal do contrato: Ana Caroline Almeida dos Santos

CLÁUSULA XII – DAS PENALIDADES

12.1 Cancelamento do Registro de Preço:

12.1.1 O cancelamento do Registro de Preço, poderá se dar por ato unilateral e escrito da Administração, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 47/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

- b) não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer alguma das sanções previstas neste Edital.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens a, b e d do item

12.1.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2 Extinção dos contratos:

12.2.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12. 3 Do impedimento de licitar e contratar:

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 47/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

12.3.1 Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3(três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

12.4 Das multas:

12.4.1 Até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução total ou 5% (cinco por cento) no caso da inexecução parcial do objeto contratado sobre o valor da obrigação não cumprida.

12.4.2 O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no **11.3.**, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do **subitem “a)”**.
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no **item 12.4.1** cumulativamente a este.

d) O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem “a)”**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

12.4.2O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

12.4.3As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 47/2026
14.133/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

12.5 Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

12.5.1 Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

12.5.1.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.5.1.2 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.5.1.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.5.1.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.1.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.5.2 A sanção estabelecida 11.5.1, será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas do § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 47/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram este contrato, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 17/2026 e seus anexos e a(s) proposta(s) apresentada(s) pelo(s) licitante(s) no certame supra numerado.

14.2 Fica eleito o foro de Cambuí - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato.

14.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis.

Cambuí - MG ,xx de xxxxx de 2026.

David de Oliveira Tobias

Ordenador(a) de despesas/Secretário de Adm. E Fazenda

Celso Elias da Silveira Junior

Ordenador(a) de despesas/Secretário de Assistência Social

Danielle Benedita da Silva

Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Cultura e Turismo

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 47/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

Benita Maria de Almeida Teixeira

Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Educação

Livio Cesar Santos Bueno da Silva

Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer

Sidnei Ferreira da Silva

Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Governo

Luiz Rogério Ribeiro

Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Obras

Denis Henrique M. A. de Lima

Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Planejamento Urbano Mobilidade e Meio Ambiente

Leandro Gonçalves

Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Saúde

Elaine Lambert Ferreira

Diretora Presidente do FAPEM

Cinthia Sanches Silva Pereira

Nome do licitante

Prefeita

Nome do representante legal do licitante

Documento de identidade do representante legal
do licitante

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 47/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

ANEXO 05

DECLARAÇÃO GERAL PARA LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO GERAL PARA LICITAÇÃO

(Nome _____ da _____ pessoa _____ jurídica)
_____, CNPJ
nº. _____ sediada _____ (endereço completo)
_____, neste
ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal)
_____, declara sob as penas
da lei

- Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 47/2026**.
- Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Cambuí, Estado de Minas Gerais, especialmente no que tange ao §1º do art. 9º e artigo 14 da Lei nº 14.133/21.
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação
- Que, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 47/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

- Que, em atendimento ao disposto no Art. 40 da Lei Orgânica do Município de Cambuí, não possui parentesco até o terceiro grau com o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os ocupantes de cargo
- em comissão ou função de confiança e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo.
- DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013.

(Local e data).

Assinatura do representante legal

Empresa

Cargo:

Razão Social

CPF Nº.

CNPJ Nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 47/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

ANEXO 06

MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ **é microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, bem como no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico Nº. 17/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Cambuí.

DECLARO ainda que, no presente ano-calendário, ainda não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).

Local e data.

Nome da empresa Nome

CI Nº CPF Nº

Cargo

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

37.600-000 - Cambuí-MG